



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - SAAE (DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE-ME)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - SAAE (HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - SAAE (HIDROPLASTIK EIRELI)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - SAAE (NELIA MARIA CYRINO LEAL - EPP)

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E OUTROS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, MAGAZINE PALMAS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 04/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2022, o quadro de programação financeira de gastos públicos por cotas, bimestrais para a execução dos projetos e atividades, de acordo com as prioridades e os recursos financeiros disponíveis, consubstanciado no Anexo I e Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto, correspondentes aos Programas de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.336 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A execução orçamentária, dos projetos e atividades correspondentes aos Programas de Trabalho constantes da Orçamentária Anual, obedecerá às prioridades definidas no ANEXO I e Anexo II - Programa de Gastos Públicos por Cotas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA,
em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.1.2.1.0.11.50.00.00.0	21,48	54,10	44,92	55,73	57,48	58,72	45,70	48,24	49,67	47,00	55,07	112,89	651,00
1.1.2.1.0.11.60.00.00.0	11,48	28,92	24,01	29,79	30,73	31,39	24,43	25,79	26,55	25,13	29,44	60,34	348,00
1.1.2.1.0.11.70.00.00.0	21,48	54,10	44,92	55,73	57,48	58,72	45,70	48,24	49,67	47,00	55,07	112,89	651,00
1.1.2.1.0.11.80.00.00.0	11,48	28,92	24,01	29,79	30,73	31,39	24,43	25,79	26,55	25,13	29,44	60,34	348,00
1.1.2.1.0.40.10.00.00.0	7.554,92	19.024,67	15.796,65	19.597,00	20.215,13	20.650,12	16.071,38	16.964,23	17.467,89	16.529,25	19.368,07	39.697,69	228.937,00
1.1.2.1.5.00.00.00.00.0	1.126,79	2.837,45	2.356,00	2.922,81	3.015,00	3.079,88	2.396,98	2.530,15	2.605,27	2.465,27	2.888,67	5.920,73	34.145,00
1.1.2.1.5.01.00.00.00.0	1.126,79	2.837,45	2.356,00	2.922,81	3.015,00	3.079,88	2.396,98	2.530,15	2.605,27	2.465,27	2.888,67	5.920,73	34.145,00
1.1.2.1.5.01.10.00.00.0	1.126,79	2.837,45	2.356,00	2.922,81	3.015,00	3.079,88	2.396,98	2.530,15	2.605,27	2.465,27	2.888,67	5.920,73	34.145,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0	5.771,91	14.534,69	12.068,51	14.971,95	15.444,19	15.776,51	12.278,39	12.960,55	13.345,33	12.628,22	14.797,04	30.328,71	174.906,00
1.1.2.2.0.11.12.80.00.0	201,47	507,33	421,25	522,59	539,07	550,67	428,57	452,39	465,81	440,79	516,48	1.058,58	6.105,00
1.1.2.2.0.11.19.00.00.0	1.088,15	2.740,13	2.275,20	2.822,57	2.911,60	2.974,25	2.314,77	2.443,37	2.515,92	2.380,72	2.789,60	5.717,72	32.974,00
1.1.2.2.0.11.19.90.00.0	4.324,15	10.889,01	9.041,41	11.216,60	11.570,39	11.819,35	9.198,65	9.709,69	9.997,97	9.460,73	11.085,56	22.721,49	131.035,00
1.1.2.2.0.11.30.00.00.0	59,90	150,83	125,24	155,36	160,26	163,71	127,41	134,49	138,48	131,04	153,55	314,73	1.815,00
1.1.2.2.0.11.50.00.00.0	30,79	77,53	64,38	79,86	82,38	84,16	65,50	69,14	71,19	67,36	78,93	161,78	933,00
1.1.2.2.0.11.60.00.00.0	42,14	106,12	88,11	109,31	112,76	115,19	89,65	94,63	97,44	92,20	108,03	221,42	1.277,00
1.1.2.2.0.11.70.00.00.0	13,83	34,82	28,91	35,87	37,00	37,79	29,41	31,05	31,97	30,25	35,45	72,65	419,00
1.1.2.2.0.11.80.00.00.0	11,48	28,92	24,01	29,79	30,73	31,39	24,43	25,79	26,55	25,13	29,44	60,34	348,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0	5.249,58	13.219,38	10.976,37	13.617,08	14.046,58	14.348,83	11.167,28	11.787,68	12.137,65	11.485,43	13.458,00	27.584,14	159.078,00
1.2.1.0.0.00.00.00.00.0	42,67	107,45	89,21	110,68	114,17	116,63	90,77	95,81	98,65	93,35	109,39	224,22	1.293,00
1.2.1.9.0.00.00.00.00.0	42,67	107,45	89,21	110,68	114,17	116,63	90,77	95,81	98,65	93,35	109,39	224,22	1.293,00
1.2.1.9.9.00.00.00.00.0	42,67	107,45	89,21	110,68	114,17	116,63	90,77	95,81	98,65	93,35	109,39	224,22	1.293,00
1.2.1.9.9.1.00.00.00.0	42,67	107,45	89,21	110,68	114,17	116,63	90,77	95,81	98,65	93,35	109,39	224,22	1.293,00
1.2.1.9.9.1.10.00.00.0	42,67	107,45	89,21	110,68	114,17	116,63	90,77	95,81	98,65	93,35	109,39	224,22	1.293,00
1.2.4.0.0.00.00.00.00.0	5.206,91	13.111,93	10.887,16	13.506,40	13.932,41	14.232,20	11.076,51	11.691,87	12.039,00	11.392,08	13.348,61	27.359,92	157.785,00
1.2.4.1.0.00.00.00.00.0	5.206,91	13.111,93	10.887,16	13.506,40	13.932,41	14.232,20	11.076,51	11.691,87	12.039,00	11.392,08	13.348,61	27.359,92	157.785,00
1.2.4.1.5.00.00.00.00.0	5.206,91	13.111,93	10.887,16	13.506,40	13.932,41	14.232,20	11.076,51	11.691,87	12.039,00	11.392,08	13.348,61	27.359,92	157.785,00
1.2.4.1.5.00.10.00.00.0	5.206,91	13.111,93	10.887,16	13.506,40	13.932,41	14.232,20	11.076,51	11.691,87	12.039,00	11.392,08	13.348,61	27.359,92	157.785,00
1.3.0.0.0.00.00.00.00.0	57.003,92	143.546,28	119.190,04	147.864,76	152.528,70	155.810,74	121.262,90	127.999,74	131.800,05	124.717,71	146.137,38	299.529,78	1.727.392,00
1.3.1.0.0.00.00.00.00.0	591,43	1.489,32	1.236,62	1.534,12	1.582,51	1.616,56	1.258,12	1.328,02	1.367,45	1.293,97	1.516,20	3.107,68	17.922,00
1.3.1.1.0.00.00.00.00.0	591,43	1.489,32	1.236,62	1.534,12	1.582,51	1.616,56	1.258,12	1.328,02	1.367,45	1.293,97	1.516,20	3.107,68	17.922,00
1.3.1.1.0.10.00.00.00.0	591,43	1.489,32	1.236,62	1.534,12	1.582,51	1.616,56	1.258,12	1.328,02	1.367,45	1.293,97	1.516,20	3.107,68	17.922,00
1.3.1.1.0.11.00.00.00.0	591,43	1.489,32	1.236,62	1.534,12	1.582,51	1.616,56	1.258,12	1.328,02	1.367,45	1.293,97	1.516,20	3.107,68	17.922,00
1.3.1.1.0.11.10.00.00.0	591,43	1.489,32	1.236,62	1.534,12	1.582,51	1.616,56	1.258,12	1.328,02	1.367,45	1.293,97	1.516,20	3.107,68	17.922,00
1.3.2.0.0.00.00.00.00.0	56.278,05	141.718,41	117.672,31	145.981,91	150.586,46	153.826,71	119.718,79	126.369,84	130.121,75	123.129,60	144.276,52	295.715,65	1.705.396,00
1.3.2.1.0.00.00.00.00.0	56.278,05	141.718,41	117.672,31	145.981,91	150.586,46	153.826,71	119.718,79	126.369,84	130.121,75	123.129,60	144.276,52	295.715,65	1.705.396,00
1.3.2.1.0.10.00.00.00.0	56.278,05	141.718,41	117.672,31	145.981,91	150.586,46	153.826,71	119.718,79	126.369,84	130.121,75	123.129,60	144.276,52	295.715,65	1.705.396,00
1.3.2.1.0.10.10.00.00.0	56.278,05	141.718,41	117.672,31	145.981,91	150.586,46	153.826,71	119.718,79	126.369,84	130.121,75	123.129,60	144.276,52	295.715,65	1.705.396,00
1.3.2.1.0.10.15.20.10.0	2.810,44	7.077,21	5.876,39	7.290,13	7.520,07	7.681,88	5.978,58	6.310,73	6.498,09	6.148,91	7.204,96	14.767,61	85.165,00
1.3.2.1.0.10.15.20.20.0	248,19	625,00	518,95	643,80	664,10	678,39	527,97	557,31	573,85	543,02	636,28	1.304,14	7.521,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.3.2.1.0.10.15.20.30.0 Remun.Dep.Banc -Rec V	223,44	562,67	467,20	579,60	597,88	610,74	475,32	501,73	516,63	488,87	572,83	1.174,09	6.771,00
1.3.2.1.0.10.15.20.40.0 Remun.Dep.Banc -Rec V	488,33	1.229,71	1.021,06	1.266,71	1.306,66	1.334,78	1.038,82	1.096,53	1.129,09	1.068,42	1.251,91	2.565,98	14.798,00
1.3.2.1.0.10.15.20.50.0 Rem. de Depósitos BanC	44.880,00	113.016,00	93.840,00	116.416,00	120.088,00	122.672,00	95.472,00	100.776,00	103.768,00	98.192,00	115.056,00	235.824,00	1.360.000,00
1.3.2.1.0.10.15.29.90.0 Remun.Dep.Banc-Ouros	658,35	1.657,85	1.376,55	1.707,72	1.761,59	1.799,49	1.400,49	1.478,30	1.522,19	1.440,39	1.687,77	3.459,31	19.950,00
1.3.2.1.0.10.15.30.10.0 Remun.Dep.Banc-Saúde	837,11	2.108,00	1.750,32	2.171,42	2.239,91	2.288,10	1.780,76	1.879,69	1.935,50	1.831,50	2.146,05	4.398,64	25.367,00
1.3.2.1.0.10.15.30.20.0 Remun.Dep.Banc-Transf	430,52	1.084,12	900,17	1.116,74	1.151,96	1.176,75	915,83	966,71	995,41	941,92	1.103,69	2.262,18	13.046,00
1.3.2.1.0.10.15.30.30.0 Remun.Dep.Banc-Rec Vi	209,45	527,44	437,94	543,30	560,44	572,50	445,56	470,31	484,28	458,25	536,96	1.100,57	6.347,00
1.3.2.1.0.10.15.30.50.0 Remun.Dep.Banc-COVIC	82,83	208,58	173,19	214,86	221,63	226,40	176,20	185,99	191,51	181,22	212,35	435,24	2.510,00
1.3.2.1.0.10.15.40.10.0 Remun.Dep.Banc-Transf	207,04	521,37	432,91	537,05	553,99	565,91	440,43	464,90	478,71	452,98	530,78	1.087,93	6.274,00
1.3.2.1.0.10.15.40.20.0 Remun.Dep.Banc-Rec Te	42,67	107,45	98,22	110,68	114,17	116,63	90,77	95,81	98,66	93,35	109,39	224,20	1.293,00
1.3.2.1.0.10.15.40.30.0 Remun.Dep.Banc-Assist	138,86	349,68	290,35	360,20	371,57	379,56	295,40	311,81	321,07	303,82	356,00	729,68	4.208,00
1.3.2.1.0.10.15.49.90.0 Remun.Dep.Banc-Ouros	367,32	924,99	768,04	952,81	982,87	1.004,02	781,40	824,81	849,30	803,66	941,68	1.930,10	11.131,00
1.3.2.1.0.10.15.50.00.0 Remun.Dep.Banc-CONV Div	839,49	2.113,98	1.755,29	2.177,58	2.246,26	2.294,60	1.785,82	1.885,03	1.941,00	1.836,70	2.152,14	4.411,11	25.439,00
1.3.2.1.0.10.15.60.01.0 Remun.Dep.Banc-FCI	33,92	85,43	70,93	88,00	90,77	92,73	72,17	76,17	78,44	74,22	86,97	178,25	1.028,00
1.3.2.1.0.10.15.60.01.6 Remun.Dep.Banc-CIC	37,49	94,40	78,38	97,24	100,31	102,47	79,75	84,18	86,68	82,02	96,11	196,97	1.136,00
1.3.2.1.0.10.15.60.04.2 Remun.Dep.Banc-RO	94,58	238,16	197,75	245,33	253,07	258,51	201,19	212,37	218,68	206,93	242,46	496,97	2.866,00
1.3.2.1.0.10.15.60.04.4 Remun.Dep.Banc-Rec	261,26	657,90	546,27	677,70	699,07	714,11	555,77	586,65	604,07	571,61	669,78	1.372,81	7.917,00
1.3.2.1.0.10.15.60.05.0 Remun.Dep.Banc-SA	745,80	1.878,06	1.559,40	1.934,56	1.995,58	2.038,52	1.586,52	1.674,66	1.724,38	1.631,72	1.911,96	3.918,84	22.600,00
1.3.2.1.0.10.15.70.00.0 Remun.Dep.Banc-Rec.Não V	2.640,96	6.650,41	5.522,00	6.850,48	7.066,56	7.218,62	5.618,04	5.930,15	6.106,21	5.778,09	6.770,45	13.877,03	80.029,00
1.3.9.0.0.00.00.00.00.0 Demais Receitas Patrimoniais	134,44	338,55	281,11	348,73	359,73	367,47	285,99	301,88	310,85	294,14	344,66	706,45	4.074,00
1.3.9.9.0.00.00.00.00.0 Outras Receitas Patrimoniais	134,44	338,55	281,11	348,73	359,73	367,47	285,99	301,88	310,85	294,14	344,66	706,45	4.074,00
1.3.9.9.9.00.00.00.00.0 Outras Receitas Patrimoniais	134,44	338,55	281,11	348,73	359,73	367,47	285,99	301,88	310,85	294,14	344,66	706,45	4.074,00
1.3.9.9.9.0.10.00.00.0 Demais Receitas Patrimoniais-F	134,44	338,55	281,11	348,73	359,73	367,47	285,99	301,88	310,85	294,14	344,66	706,45	4.074,00
1.5.0.0.0.00.00.00.00.0 Receita Industrial	98,14	247,14	205,21	254,57	262,60	268,25	208,77	220,37	226,92	214,72	251,60	515,71	2.974,00
1.5.1.0.0.00.00.00.00.0 Receita Industrial	98,14	247,14	205,21	254,57	262,60	268,25	208,77	220,37	226,92	214,72	251,60	515,71	2.974,00
1.5.1.1.0.00.00.00.00.0 Receita Industrial	98,14	247,14	205,21	254,57	262,60	268,25	208,77	220,37	226,92	214,72	251,60	515,71	2.974,00
1.5.1.1.0.10.00.00.00.0 Receita Industrial	98,14	247,14	205,21	254,57	262,60	268,25	208,77	220,37	226,92	214,72	251,60	515,71	2.974,00
1.5.1.1.0.10.10.00.00.0 Receita Industrial - Principal	98,14	247,14	205,21	254,57	262,60	268,25	208,77	220,37	226,92	214,72	251,60	515,71	2.974,00
1.6.0.0.0.00.00.00.00.0 Receita de Serviços	168.689,86	424.791,74	352.715,17	437.571,27	451.373,17	461.085,62	358.849,34	378.785,41	390.031,41	369.072,97	432.459,46	886.388,58	5.111.814,00
1.6.1.0.0.00.00.00.00.0 Serviços Administrativos e Comerciais G	168.673,36	424.750,19	352.680,67	437.528,47	451.329,02	461.040,52	358.814,24	378.748,36	389.993,26	369.036,87	432.417,16	886.301,88	5.111.314,00
1.6.1.0.0.11.15.00.10.0 Serviço de Coleta Transp	30.211,50	76.078,05	63.169,50	78.366,80	80.838,65	82.578,10	64.268,10	67.838,55	69.852,65	66.099,10	77.451,30	158.747,70	915.500,00
1.6.1.0.0.11.15.00.20.0 Serviço de Fornecimento	131.527,24	331.209,51	275.011,51	341.173,69	351.935,01	359.507,79	279.794,31	295.338,44	304.106,93	287.765,66	337.188,02	691.115,89	3.985.674,00
1.6.1.0.0.11.15.00.30.0 Serv. de Religamento de	1.727,22	4.349,45	3.611,46	4.480,30	4.621,62	4.721,07	3.674,27	3.878,39	3.993,54	3.778,95	4.427,96	9.075,77	52.340,00
1.6.1.0.0.11.15.00.40.0 Serv. de Ligação de Água	511,50	1.288,05	1.069,50	1.326,80	1.368,65	1.398,10	1.088,10	1.148,55	1.182,65	1.119,10	1.311,30	2.687,70	15.500,00
1.6.1.0.0.11.15.00.60.0 Serv. de Expedição e Alt	204,60	515,22	427,80	530,72	547,46	559,24	435,24	459,42	473,06	447,64	524,52	1.075,08	6.200,00
1.6.1.0.0.11.15.00.70.0 Serv. de Ligação de Esgc	2.640,00	6.648,00	5.520,00	6.848,00	7.064,00	7.216,00	5.616,00	5.928,00	6.104,00	5.776,00	6.768,00	13.872,00	80.000,00
1.6.1.0.0.11.15.09.90.0 Outras Rec. de Serviços-	33,00	83,10	69,00	85,60	88,30	90,20	70,20	74,10	76,30	72,20	84,60	173,40	1.000,00
1.6.1.0.0.11.30.00.00.0 Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.732,50	4.362,75	3.622,50	4.494,00	4.635,75	4.735,50	3.685,50	3.890,25	4.005,75	3.790,50	4.441,50	9.103,50	52.500,00
1.6.1.0.0.11.50.00.00.0 Serv. Adm. e Comerciais Gerais	26,40	66,48	55,20	68,48	70,64	72,16	56,16	59,28	61,04	57,76	67,68	138,72	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
1.6.1.0.0.11.60.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	26,40	66,48	55,20	68,48	70,64	72,16	59,28	61,04	57,76	67,68	138,72	800,00	
1.6.1.0.0.11.70.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	16,50	41,55	34,50	42,80	44,15	45,10	37,05	38,15	36,10	42,30	86,70	500,00	
1.6.1.0.0.11.80.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	16,50	41,55	34,50	42,80	44,15	45,10	37,05	38,15	36,10	42,30	86,70	500,00	
1.6.9.0.0.00.00.00.00.0	Outros Serviços	16,50	41,55	34,50	42,80	44,15	45,10	37,05	38,15	36,10	42,30	86,70	500,00	
1.6.9.9.0.00.00.00.00.0	Outros Serviços	16,50	41,55	34,50	42,80	44,15	45,10	37,05	38,15	36,10	42,30	86,70	500,00	
1.6.9.9.9.00.00.00.00.0	Outros Serviços	16,50	41,55	34,50	42,80	44,15	45,10	37,05	38,15	36,10	42,30	86,70	500,00	
1.6.9.9.9.10.00.00.00.0	Outros Serviços - Principal	16,50	41,55	34,50	42,80	44,15	45,10	37,05	38,15	36,10	42,30	86,70	500,00	
1.6.9.9.9.15.00.00.00.0	Serv.de Entrega de faturz	16,50	41,55	34,50	42,80	44,15	45,10	37,05	38,15	36,10	42,30	86,70	500,00	
1.7.0.0.0.00.00.00.00.0	Transferências Correntes	2.967.992,21	7.473.944,05	6.205.801,88	7.698.791,95	7.941.627,65	8.112.512,08	6.313.728,90	6.664.491,60	6.862.357,73	6.493.607,18	7.608.852,80	15.595.449,97	89.939.158,00
1.7.1.0.0.00.00.00.00.0	Transferências da União e de suas Entid	1.927.365,27	4.853.456,19	4.029.945,53	4.999.468,71	5.157.162,19	5.268.131,73	4.100.031,56	4.327.811,10	4.456.302,09	4.216.841,55	4.941.063,70	10.127.428,38	58.405.008,00
1.7.1.1.0.00.00.00.00.0	Transferências Decorrentes de Participaç	1.082.169,16	2.725.098,72	2.262.717,34	2.807.081,23	2.895.622,34	2.957.929,07	2.302.068,95	2.429.961,67	2.502.106,28	2.367.654,95	2.774.288,21	5.686.307,08	32.793.005,00
1.7.1.1.5.10.00.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	1.081.895,89	2.724.410,57	2.262.145,95	2.806.372,38	2.894.891,13	2.957.182,12	2.301.487,62	2.429.348,05	2.501.474,44	2.367.057,07	2.773.587,64	5.684.871,14	32.784.724,00
1.7.1.1.5.11.00.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	1.013.284,44	2.551.634,45	2.118.685,63	2.628.398,42	2.711.303,51	2.769.644,14	2.155.532,35	2.275.284,14	2.342.836,44	2.216.943,52	2.597.692,83	5.324.349,13	30.705.589,00
1.7.1.1.5.11.10.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	1.013.284,44	2.551.634,45	2.118.685,63	2.628.398,42	2.711.303,51	2.769.644,14	2.155.532,35	2.275.284,14	2.342.836,44	2.216.943,52	2.597.692,83	5.324.349,13	30.705.589,00
1.7.1.1.5.12.00.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	38.318,28	96.492,40	80.120,04	99.395,29	102.530,43	104.736,63	81.513,43	86.041,96	88.596,51	83.835,75	98.234,13	201.345,15	1.161.160,00
1.7.1.1.5.12.10.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	38.318,28	96.492,40	80.120,04	99.395,29	102.530,43	104.736,63	81.513,43	86.041,96	88.596,51	83.835,75	98.234,13	201.345,15	1.161.160,00
1.7.1.1.5.13.00.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	30.293,17	76.283,72	63.340,28	78.578,67	81.057,19	82.801,35	64.441,84	68.021,95	70.041,49	66.277,80	77.660,68	159.176,86	917.975,00
1.7.1.1.5.13.10.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	30.293,17	76.283,72	63.340,28	78.578,67	81.057,19	82.801,35	64.441,84	68.021,95	70.041,49	66.277,80	77.660,68	159.176,86	917.975,00
1.7.1.1.5.20.00.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	273,27	688,15	571,39	708,85	731,21	746,95	581,33	613,62	631,84	597,88	700,57	1.435,94	8.281,00
1.7.1.1.5.20.10.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a	273,27	688,15	571,39	708,85	731,21	746,95	581,33	613,62	631,84	597,88	700,57	1.435,94	8.281,00
1.7.1.2.0.00.00.00.00.0	Transferências das Compensações Fir	23.129,30	58.243,79	48.361,27	59.996,01	61.888,41	63.220,10	49.202,34	51.935,80	53.477,75	50.604,12	59.295,13	121.533,98	700.888,00
1.7.1.2.5.10.00.00.00.0	Cota-parte da Compensação Finan	1.068,54	2.690,78	2.234,22	2.771,73	2.859,15	2.920,68	2.273,08	2.399,36	2.470,59	2.337,84	2.739,35	5.614,68	32.380,00
1.7.1.2.5.10.10.00.00.0	Cota-parte da Compensação Fir	1.068,54	2.690,78	2.234,22	2.771,73	2.859,15	2.920,68	2.273,08	2.399,36	2.470,59	2.337,84	2.739,35	5.614,68	32.380,00
1.7.1.2.5.20.00.00.00.0	Cota-Parte da Compensação Finan	22.060,76	55.553,01	46.127,05	57.224,28	59.029,26	60.299,42	46.929,26	49.536,44	51.007,16	48.266,28	56.555,78	115.919,30	668.508,00
1.7.1.2.5.24.00.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do	22.060,76	55.553,01	46.127,05	57.224,28	59.029,26	60.299,42	46.929,26	49.536,44	51.007,16	48.266,28	56.555,78	115.919,30	668.508,00
1.7.1.2.5.24.10.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial d	22.060,76	55.553,01	46.127,05	57.224,28	59.029,26	60.299,42	46.929,26	49.536,44	51.007,16	48.266,28	56.555,78	115.919,30	668.508,00
1.7.1.3.0.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistem	330.603,12	832.518,74	691.261,04	857.564,43	884.613,78	903.648,51	703.282,99	742.354,25	764.394,46	723.319,53	847.546,16	1.737.168,99	10.018.276,00
1.7.1.3.5.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sist	330.603,12	832.518,74	691.261,04	857.564,43	884.613,78	903.648,51	703.282,99	742.354,25	764.394,46	723.319,53	847.546,16	1.737.168,99	10.018.276,00
1.7.1.3.5.01.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	187.177,19	471.346,19	391.370,48	485.526,28	500.840,78	511.617,65	398.176,93	420.297,87	432.776,35	409.521,00	479.854,25	983.531,03	5.672.036,00
1.7.1.3.5.01.10.00.00.0	Transferências de Recursos do	187.177,19	471.346,19	391.370,48	485.526,28	500.840,78	511.617,65	398.176,93	420.297,87	432.776,35	409.521,00	479.854,25	983.531,03	5.672.036,00
1.7.1.3.5.02.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	103.198,66	259.872,98	215.779,01	267.691,06	276.134,59	282.076,33	219.531,69	231.727,89	238.607,80	225.786,15	264.563,83	542.262,01	3.127.232,00
1.7.1.3.5.02.10.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Atenção	103.198,66	259.872,98	215.779,01	267.691,06	276.134,59	282.076,33	219.531,69	231.727,89	238.607,80	225.786,15	264.563,83	542.262,01	3.127.232,00
1.7.1.3.5.03.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	14.920,29	37.572,00	31.196,97	38.702,33	39.923,08	40.782,13	31.739,53	33.502,83	34.497,52	32.643,79	38.250,20	78.399,33	452.130,00
1.7.1.3.5.03.10.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Vigil em	14.920,29	37.572,00	31.196,97	38.702,33	39.923,08	40.782,13	31.739,53	33.502,83	34.497,52	32.643,79	38.250,20	78.399,33	452.130,00
1.7.1.3.5.04.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	7.896,97	19.886,00	16.511,84	20.484,25	21.130,37	21.585,04	16.799,00	17.732,28	18.258,74	17.277,60	20.244,95	41.494,96	239.302,00
1.7.1.3.5.04.10.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Assist.Fz	7.896,97	19.886,00	16.511,84	20.484,25	21.130,37	21.585,04	16.799,00	17.732,28	18.258,74	17.277,60	20.244,95	41.494,96	239.302,00
1.7.1.3.5.09.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	17.410,01	43.841,57	36.402,74	45.160,51	46.584,96	47.587,36	37.035,84	39.093,38	40.254,05	38.090,99	44.632,93	91.481,66	527.576,00
1.7.1.3.5.09.10.00.00.0	Transferências de Recursos do	17.410,01	43.841,57	36.402,74	45.160,51	46.584,96	47.587,36	37.035,84	39.093,38	40.254,05	38.090,99	44.632,93	91.481,66	527.576,00
1.7.1.3.5.09.10.00.10.0	(COVID-19) Enfrentamen	9.058,50	22.810,95	18.940,50	23.497,20	24.238,35	24.759,90	19.269,90	20.340,45	20.944,35	19.818,90	23.222,70	47.598,30	274.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.7.1.3.5.09.10.09.00.0	8.351,51	21.030,62	17.462,24	21.663,31	22.346,61	22.827,46	17.765,94	18.752,93	19.309,70	18.272,09	21.410,23	43.883,36	253.076,00
1.7.1.4.0.00.00.00.00.0	74.385,77	187.316,87	155.533,86	192.952,17	199.038,25	203.321,07	158.238,79	167.029,85	171.988,88	162.747,02	190.698,06	390.863,41	2.254.114,00
1.7.1.4.5.00.00.00.00.0	25.742,38	64.823,98	53.824,97	66.774,16	68.880,36	70.362,49	54.761,05	57.803,34	59.519,49	56.321,20	65.994,09	135.264,49	780.072,00
1.7.1.4.5.01.10.00.00.0	25.742,38	64.823,98	53.824,97	66.774,16	68.880,36	70.362,49	54.761,05	57.803,34	59.519,49	56.321,20	65.994,09	135.264,49	780.072,00
1.7.1.4.5.10.00.00.00.0	1.123,85	2.830,05	2.349,86	2.915,19	3.007,14	3.071,85	2.390,73	2.523,55	2.598,47	2.458,84	2.881,14	5.905,33	34.056,00
1.7.1.4.5.10.10.00.00.0	1.123,85	2.830,05	2.349,86	2.915,19	3.007,14	3.071,85	2.390,73	2.523,55	2.598,47	2.458,84	2.881,14	5.905,33	34.056,00
1.7.1.4.5.20.00.00.00.0	19.822,31	49.916,18	41.446,64	51.417,87	53.039,69	54.180,98	42.167,46	44.510,09	45.831,58	43.368,81	50.817,19	104.157,20	600.676,00
1.7.1.4.5.20.10.00.00.0	19.822,31	49.916,18	41.446,64	51.417,87	53.039,69	54.180,98	42.167,46	44.510,09	45.831,58	43.368,81	50.817,19	104.157,20	600.676,00
1.7.1.4.5.30.00.00.00.0	15.340,71	38.630,70	32.076,03	39.792,87	41.048,02	41.931,27	32.633,87	34.446,87	35.469,58	33.563,61	39.328,00	80.608,47	464.870,00
1.7.1.4.5.30.10.00.00.0	15.340,71	38.630,70	32.076,03	39.792,87	41.048,02	41.931,27	32.633,87	34.446,87	35.469,58	33.563,61	39.328,00	80.608,47	464.870,00
1.7.1.4.5.40.00.00.00.0	73,26	184,48	153,18	190,04	196,02	200,24	155,84	164,50	169,38	160,28	187,82	384,96	2.220,00
1.7.1.4.5.41.00.00.00.0	36,63	92,24	76,59	95,02	98,01	100,12	77,92	82,25	84,69	80,14	93,91	192,48	1.110,00
1.7.1.4.5.41.10.00.00.0	36,63	92,24	76,59	95,02	98,01	100,12	77,92	82,25	84,69	80,14	93,91	192,48	1.110,00
1.7.1.4.5.42.00.00.00.0	36,63	92,24	76,59	95,02	98,01	100,12	77,92	82,25	84,69	80,14	93,91	192,48	1.110,00
1.7.1.4.5.42.10.00.00.0	36,63	92,24	76,59	95,02	98,01	100,12	77,92	82,25	84,69	80,14	93,91	192,48	1.110,00
1.7.1.4.5.50.00.00.00.0	36,63	92,24	76,59	95,02	98,01	100,12	77,92	82,25	84,69	80,14	93,91	192,48	1.110,00
1.7.1.4.5.50.10.00.00.0	36,63	92,24	76,59	95,02	98,01	100,12	77,92	82,25	84,69	80,14	93,91	192,48	1.110,00
1.7.1.4.5.60.00.00.00.0	36,63	92,24	76,59	95,02	98,01	100,12	77,92	82,25	84,69	80,14	93,91	192,48	1.110,00
1.7.1.4.5.60.10.00.00.0	36,63	92,24	76,59	95,02	98,01	100,12	77,92	82,25	84,69	80,14	93,91	192,48	1.110,00
1.7.1.4.5.70.00.00.00.0	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.7.1.4.5.70.10.00.00.0	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.7.1.4.5.80.00.00.00.0	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.7.1.4.5.80.10.00.00.0	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.7.1.4.5.90.00.00.00.0	11.550,00	29.085,00	24.150,00	29.960,00	30.905,00	31.570,00	24.570,00	25.935,00	26.705,00	25.270,00	29.610,00	60.690,00	350.000,00
1.7.1.4.5.90.10.00.00.0	11.550,00	29.085,00	24.150,00	29.960,00	30.905,00	31.570,00	24.570,00	25.935,00	26.705,00	25.270,00	29.610,00	60.690,00	350.000,00
1.7.1.5.0.00.00.00.00.0	255.852,30	644.282,63	534.963,89	663.665,36	684.598,72	699.329,62	544.267,63	574.504,71	591.561,53	559.773,81	655.912,26	1.344.387,54	7.753.100,00
1.7.1.5.0.00.00.00.00.0	51.170,46	128.856,53	106.992,78	132.733,07	136.919,74	139.865,93	108.853,53	114.900,94	118.312,30	111.954,76	131.182,46	268.877,50	1.550.620,00
1.7.1.5.0.10.00.00.00.0	51.170,46	128.856,53	106.992,78	132.733,07	136.919,74	139.865,93	108.853,53	114.900,94	118.312,30	111.954,76	131.182,46	268.877,50	1.550.620,00
1.7.1.5.1.00.00.00.00.0	199.564,80	502.540,44	417.271,84	517.658,98	533.987,01	545.477,10	424.528,74	448.113,67	461.418,00	436.623,58	511.611,56	1.048.622,28	6.047.418,00
1.7.1.5.1.10.00.00.00.0	199.564,80	502.540,44	417.271,84	517.658,98	533.987,01	545.477,10	424.528,74	448.113,67	461.418,00	436.623,58	511.611,56	1.048.622,28	6.047.418,00
1.7.1.5.2.00.00.00.00.0	5.117,04	12.885,66	10.699,27	13.273,31	13.691,97	13.986,59	10.885,36	11.490,10	11.831,23	11.195,47	13.118,24	26.887,76	155.062,00
1.7.1.5.2.10.00.00.00.0	5.117,04	12.885,66	10.699,27	13.273,31	13.691,97	13.986,59	10.885,36	11.490,10	11.831,23	11.195,47	13.118,24	26.887,76	155.062,00
1.7.1.6.0.00.00.00.00.0	51.087,23	128.646,95	106.818,77	132.517,20	136.697,06	139.638,43	108.676,47	114.714,07	118.119,88	111.772,67	130.969,10	268.440,17	1.548.098,00
1.7.1.6.5.00.00.00.00.0	51.087,23	128.646,95	106.818,77	132.517,20	136.697,06	139.638,43	108.676,47	114.714,07	118.119,88	111.772,67	130.969,10	268.440,17	1.548.098,00
1.7.1.6.5.00.10.00.00.0	51.087,23	128.646,95	106.818,77	132.517,20	136.697,06	139.638,43	108.676,47	114.714,07	118.119,88	111.772,67	130.969,10	268.440,17	1.548.098,00
1.7.1.6.5.00.10.10.10.0	4.817,37	12.131,02	10.072,69	12.495,97	12.890,12	13.167,49	10.247,87	10.817,19	11.138,35	10.539,83	12.349,99	25.313,11	145.981,00
1.7.1.6.5.00.10.10.20.0	1.189,98	2.996,59	2.488,14	3.086,74	3.184,10	3.252,61	2.531,41	2.672,05	2.751,38	2.603,53	3.050,68	6.252,79	36.060,00
1.7.1.6.5.00.10.19.90.0	12.012,00	30.248,40	25.116,00	31.158,40	32.141,20	32.832,80	25.552,80	26.972,40	27.773,20	26.280,80	30.794,40	63.117,60	364.000,00
1.7.1.6.5.00.10.40.10.0	10.171,36	25.613,33	21.267,39	26.383,89	27.216,09	27.801,71	21.637,25	22.839,32	23.517,41	22.253,70	26.075,67	53.445,88	308.223,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.7.1.6.5.00.10.40.20.0	5.141,86	12.948,14	10.751,17	13.337,68	13.758,38	14.054,42	10.938,14	11.545,82	11.888,61	11.249,77	13.181,86	27.018,15	155.814,00
1.7.1.6.5.00.10.40.30.0	7.978,08	20.090,26	16.681,44	20.694,66	21.347,41	21.806,75	16.971,55	17.914,42	18.446,29	17.455,07	20.452,90	41.921,17	241.760,00
1.7.1.6.5.00.10.50.10.0	2.100,78	5.290,15	4.392,54	5.449,30	5.621,18	5.742,13	4.468,93	4.717,21	4.857,26	5.385,25	11.038,63	11.038,63	63.660,00
1.7.1.6.5.00.10.60.10.0	7.675,80	19.329,06	16.049,40	19.910,56	20.538,58	20.980,52	16.328,52	17.235,66	17.747,38	16.793,72	19.677,96	40.332,84	232.600,00
1.7.1.7.0.00.00.00.00.0	8.250,00	20.775,00	17.250,00	21.400,00	22.075,00	22.550,00	17.550,00	18.525,00	19.075,00	18.050,00	21.150,00	43.350,00	250.000,00
1.7.1.7.0.10.00.00.00.0	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.1.7.0.10.10.00.00.0	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.1.7.5.00.00.00.00.0	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.7.1.7.5.00.10.00.00.0	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.7.1.7.5.10.00.00.00.0	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.7.1.7.5.10.10.00.00.0	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.7.1.7.5.20.00.00.00.0	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.7.1.7.5.20.10.00.00.0	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.7.1.9.0.00.00.00.00.0	101.888,39	256.573,49	213.039,36	264.292,31	272.628,63	278.494,93	216.744,39	228.785,75	235.578,31	222.919,45	261.204,78	535.377,21	3.087.527,00
1.7.1.9.5.10.00.00.00.0	1.335,15	3.362,14	2.791,67	3.463,29	3.572,53	3.649,40	2.840,22	2.998,01	3.087,02	2.921,14	3.422,83	7.015,60	40.459,00
1.7.1.9.5.10.10.00.00.0	1.335,15	3.362,14	2.791,67	3.463,29	3.572,53	3.649,40	2.840,22	2.998,01	3.087,02	2.921,14	3.422,83	7.015,60	40.459,00
1.7.1.9.5.70.00.00.00.0	49.500,00	124.650,00	103.500,00	128.400,00	132.450,00	135.300,00	105.300,00	111.150,00	114.450,00	108.300,00	126.900,00	260.100,00	1.500.000,00
1.7.1.9.5.70.10.00.00.0	49.500,00	124.650,00	103.500,00	128.400,00	132.450,00	135.300,00	105.300,00	111.150,00	114.450,00	108.300,00	126.900,00	260.100,00	1.500.000,00
1.7.1.9.5.80.00.00.00.0	43.560,00	109.692,00	91.080,00	112.992,00	116.556,00	119.064,00	92.664,00	97.812,00	100.716,00	95.304,00	111.672,00	228.888,00	1.320.000,00
1.7.1.9.5.80.10.00.00.0	43.560,00	109.692,00	91.080,00	112.992,00	116.556,00	119.064,00	92.664,00	97.812,00	100.716,00	95.304,00	111.672,00	228.888,00	1.320.000,00
1.7.1.9.9.00.00.00.00.0	7.493,24	18.869,35	15.667,69	19.437,02	20.050,10	20.481,53	15.940,17	16.825,74	17.325,29	16.394,31	19.209,95	39.373,61	227.068,00
1.7.1.9.9.10.00.00.00.0	7.493,24	18.869,35	15.667,69	19.437,02	20.050,10	20.481,53	15.940,17	16.825,74	17.325,29	16.394,31	19.209,95	39.373,61	227.068,00
1.7.1.9.9.10.19.90.00.0	7.493,24	18.869,35	15.667,69	19.437,02	20.050,10	20.481,53	15.940,17	16.825,74	17.325,29	16.394,31	19.209,95	39.373,61	227.068,00
1.7.2.0.0.00.00.00.00.0	294.677,22	742.050,83	616.143,29	764.374,87	788.484,84	805.451,11	626.858,84	661.684,31	681.329,47	644.718,06	755.445,27	1.548.394,89	8.929.613,00
1.7.2.1.0.00.00.00.00.0	246.720,82	621.287,92	515.870,83	639.978,89	660.165,16	674.370,30	524.842,51	554.000,42	570.448,49	539.795,29	632.502,52	1.296.405,85	7.476.389,00
1.7.2.1.5.00.00.00.00.0	223.856,42	563.711,18	468.063,43	580.670,00	598.985,52	611.874,23	476.203,67	502.659,42	517.583,19	489.770,72	573.886,47	1.176.263,75	6.783.528,00
1.7.2.1.5.01.10.00.00.0	223.856,42	563.711,18	468.063,43	580.670,00	598.985,52	611.874,23	476.203,67	502.659,42	517.583,19	489.770,72	573.886,47	1.176.263,75	6.783.528,00
1.7.2.1.5.10.00.00.00.0	18.512,27	46.617,27	38.707,48	48.019,71	49.534,36	50.600,22	39.380,66	41.568,47	42.802,63	40.502,61	47.458,74	97.273,58	560.978,00
1.7.2.1.5.10.10.00.00.0	18.512,27	46.617,27	38.707,48	48.019,71	49.534,36	50.600,22	39.380,66	41.568,47	42.802,63	40.502,61	47.458,74	97.273,58	560.978,00
1.7.2.1.5.20.00.00.00.0	2.744,77	6.911,84	5.739,07	7.119,78	7.344,36	7.502,39	5.838,88	6.163,27	6.346,25	6.005,24	7.036,61	14.422,54	83.175,00
1.7.2.1.5.20.10.00.00.0	2.744,77	6.911,84	5.739,07	7.119,78	7.344,36	7.502,39	5.838,88	6.163,27	6.346,25	6.005,24	7.036,61	14.422,54	83.175,00
1.7.2.1.5.30.00.00.00.0	1.607,36	4.047,63	3.360,85	4.169,40	4.300,92	4.393,46	3.419,30	3.609,26	3.716,42	3.516,72	4.120,70	8.445,98	48.708,00
1.7.2.1.5.30.10.00.00.0	1.607,36	4.047,63	3.360,85	4.169,40	4.300,92	4.393,46	3.419,30	3.609,26	3.716,42	3.516,72	4.120,70	8.445,98	48.708,00
1.7.2.3.0.00.00.00.00.0	28.481,41	71.721,36	59.552,04	73.879,06	76.209,35	77.849,19	60.587,73	63.953,70	65.852,47	62.313,87	73.015,97	149.656,85	863.073,00
1.7.2.3.5.00.00.00.00.0	28.481,41	71.721,36	59.552,04	73.879,06	76.209,35	77.849,19	60.587,73	63.953,70	65.852,47	62.313,87	73.015,97	149.656,85	863.073,00
1.7.2.3.5.00.10.00.00.0	28.481,41	71.721,36	59.552,04	73.879,06	76.209,35	77.849,19	60.587,73	63.953,70	65.852,47	62.313,87	73.015,97	149.656,85	863.073,00
1.7.2.3.5.00.10.10.00.0	10.769,29	27.119,02	22.517,60	27.934,88	28.816,00	29.436,05	22.909,21	24.181,94	24.899,89	23.561,89	27.608,53	56.587,70	326.342,00
1.7.2.3.5.00.10.20.00.0	5.666,13	14.268,35	11.847,37	14.697,61	15.161,20	15.487,43	12.053,41	12.723,04	13.100,79	12.396,81	14.525,90	29.772,96	171.701,00
1.7.2.3.5.00.19.90.00.0	12.045,99	30.333,99	25.187,07	31.246,57	32.232,15	32.925,71	25.625,11	27.048,72	27.851,79	26.355,17	30.881,54	63.296,19	365.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.7.2.4.0.00.00.00.00.0	12.870,00	32.409,00	26.910,00	33.384,00	34.437,00	35.178,00	27.378,00	28.899,00	29.757,00	28.158,00	32.994,00	67.626,00	390.000,00
1.7.2.4.0.10.00.00.00.0	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.2.4.0.10.10.00.00.0	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.2.4.5.00.00.00.00.0	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.7.2.4.5.00.10.00.00.0	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.7.2.4.5.10.00.00.00.0	7.920,00	19.944,00	16.560,00	20.544,00	21.192,00	21.648,00	16.848,00	17.784,00	18.312,00	17.328,00	20.304,00	41.616,00	240.000,00
1.7.2.4.5.10.10.00.00.0	7.920,00	19.944,00	16.560,00	20.544,00	21.192,00	21.648,00	16.848,00	17.784,00	18.312,00	17.328,00	20.304,00	41.616,00	240.000,00
1.7.2.9.0.00.00.00.00.0	6.604,99	16.632,55	13.810,42	17.132,92	17.673,33	18.053,62	14.050,60	14.831,19	15.271,51	14.450,90	16.932,78	34.706,19	200.151,00
1.7.2.9.5.10.00.00.00.0	4.719,76	11.885,21	9.868,59	12.242,77	12.628,93	12.900,67	10.040,21	10.598,00	10.912,65	10.326,26	12.099,75	24.800,20	143.023,00
1.7.2.9.5.10.10.00.00.0	4.719,76	11.885,21	9.868,59	12.242,77	12.628,93	12.900,67	10.040,21	10.598,00	10.912,65	10.326,26	12.099,75	24.800,20	143.023,00
1.7.2.9.5.10.13.49.90.0	4.719,76	11.885,21	9.868,59	12.242,77	12.628,93	12.900,67	10.040,21	10.598,00	10.912,65	10.326,26	12.099,75	24.800,20	143.023,00
1.7.2.9.9.00.00.00.00.0	1.885,23	4.747,34	3.941,83	4.890,15	5.044,40	5.152,95	4.010,39	4.233,19	4.358,86	4.124,64	4.833,03	9.905,99	57.128,00
1.7.2.9.9.10.00.00.00.0	1.885,23	4.747,34	3.941,83	4.890,15	5.044,40	5.152,95	4.010,39	4.233,19	4.358,86	4.124,64	4.833,03	9.905,99	57.128,00
1.7.2.9.9.10.19.90.10.0	511,47	1.287,97	1.069,43	1.326,71	1.368,56	1.398,01	1.088,03	1.148,48	1.182,57	1.119,03	1.311,22	2.687,52	15.499,00
1.7.2.9.9.10.19.99.90.0	1.373,76	3.459,37	2.872,40	3.563,44	3.675,84	3.754,94	2.922,36	3.084,71	3.176,29	3.005,61	3.521,81	7.218,47	41.629,00
1.7.5.0.0.00.00.00.00.0	745.949,72	1.878.437,03	1.559.713,06	1.934.948,37	1.995.980,62	2.038.929,24	1.586.838,50	1.674.996,19	1.724.726,17	1.632.047,57	1.912.343,83	3.919.626,70	22.604.537,00
1.7.5.1.0.00.00.00.00.0	745.949,72	1.878.437,03	1.559.713,06	1.934.948,37	1.995.980,62	2.038.929,24	1.586.838,50	1.674.996,19	1.724.726,17	1.632.047,57	1.912.343,83	3.919.626,70	22.604.537,00
1.7.5.1.5.00.00.00.00.0	745.949,72	1.878.437,03	1.559.713,06	1.934.948,37	1.995.980,62	2.038.929,24	1.586.838,50	1.674.996,19	1.724.726,17	1.632.047,57	1.912.343,83	3.919.626,70	22.604.537,00
1.7.5.1.5.00.10.00.00.0	745.949,72	1.878.437,03	1.559.713,06	1.934.948,37	1.995.980,62	2.038.929,24	1.586.838,50	1.674.996,19	1.724.726,17	1.632.047,57	1.912.343,83	3.919.626,70	22.604.537,00
1.9.0.0.0.00.00.00.00.0	5.227,87	13.164,82	10.931,07	13.560,84	13.988,57	14.289,59	11.121,17	11.739,00	12.087,54	11.437,98	13.402,42	27.470,13	158.421,00
1.9.1.0.0.00.00.00.00.0	839,59	2.114,24	1.755,50	2.177,84	2.246,53	2.294,86	1.786,02	1.885,25	1.941,21	1.836,92	2.152,38	4.411,66	25.442,00
1.9.1.1.0.00.00.00.00.0	839,59	2.114,24	1.755,50	2.177,84	2.246,53	2.294,86	1.786,02	1.885,25	1.941,21	1.836,92	2.152,38	4.411,66	25.442,00
1.9.1.1.0.70.00.00.00.0	839,59	2.114,24	1.755,50	2.177,84	2.246,53	2.294,86	1.786,02	1.885,25	1.941,21	1.836,92	2.152,38	4.411,66	25.442,00
1.9.1.1.0.70.10.00.00.0	660,00	1.662,00	1.380,00	1.712,00	1.766,00	1.804,00	1.404,00	1.482,00	1.526,00	1.444,00	1.692,00	3.468,00	20.000,00
1.9.1.1.0.70.30.00.00.0	79,79	200,94	166,84	206,98	213,51	218,10	169,74	179,17	184,49	174,58	204,56	419,30	2.418,00
1.9.1.1.0.70.50.00.00.0	36,47	91,83	76,25	94,59	97,57	99,67	77,57	81,88	84,31	79,78	93,48	191,60	1.105,00
1.9.1.1.0.70.60.00.00.0	13,43	33,82	28,08	34,84	35,94	36,71	28,57	30,16	31,05	29,39	34,43	70,58	407,00
1.9.1.1.0.70.70.00.00.0	36,47	91,83	76,25	94,59	97,57	99,67	77,57	81,88	84,31	79,78	93,48	191,60	1.105,00
1.9.1.1.0.70.80.00.00.0	13,43	33,82	28,08	34,84	35,94	36,71	28,57	30,16	31,05	29,39	34,43	70,58	407,00
1.9.2.0.0.00.00.00.00.0	2.046,55	5.153,63	4.279,19	5.308,65	5.476,10	5.593,95	4.353,61	4.595,46	4.731,92	4.477,60	5.246,65	10.753,69	62.017,00
1.9.2.1.0.00.00.00.00.0	203,31	511,99	425,12	527,38	544,01	555,73	432,51	456,53	470,10	444,81	521,23	1.068,28	6.161,00
1.9.2.1.9.90.00.00.00.0	203,31	511,99	425,12	527,38	544,01	555,73	432,51	456,53	470,10	444,81	521,23	1.068,28	6.161,00
1.9.2.1.9.90.10.00.00.0	203,31	511,99	425,12	527,38	544,01	555,73	432,51	456,53	470,10	444,81	521,23	1.068,28	6.161,00
1.9.2.1.9.90.10.10.00.0	42,67	107,45	89,22	110,68	114,17	116,63	90,77	95,81	98,66	93,35	109,39	224,20	1.293,00
1.9.2.1.9.90.10.20.00.0	42,67	107,45	89,22	110,68	114,17	116,63	90,77	95,81	98,66	93,35	109,39	224,20	1.293,00
1.9.2.1.9.90.10.30.00.0	21,15	53,27	44,23	54,87	56,60	57,82	45,00	47,50	48,91	46,28	54,23	111,14	641,00
1.9.2.1.9.90.10.40.00.0	42,67	107,45	89,22	110,68	114,17	116,63	90,77	95,81	98,66	93,35	109,39	224,20	1.293,00
1.9.2.1.9.90.10.60.00.0	21,15	53,27	44,23	54,87	56,60	57,82	45,00	47,50	48,91	46,28	54,23	111,14	641,00
1.9.2.1.9.90.15.00.00.0	33,00	83,10	69,00	85,60	88,30	90,20	70,20	74,10	76,30	72,20	84,60	173,40	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
2.2.1.3.0.10.10.50.00.0	Alienação de bens Móveis e	503,91	1.268,94	1.053,63	1.307,11	1.348,34	1.377,35	1.071,95	1.131,51	1.165,10	1.102,49	1.291,84	2.647,83	15.270,00
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0	Alienação de Bens Imóveis	877,47	2.209,63	1.834,71	2.276,10	2.347,90	2.398,42	1.866,62	1.970,32	2.028,82	1.919,80	2.249,51	4.610,70	26.590,00
2.2.2.1.0.00.00.00.00.0	Alienação de Bens Imóveis	877,47	2.209,63	1.834,71	2.276,10	2.347,90	2.398,42	1.866,62	1.970,32	2.028,82	1.919,80	2.249,51	4.610,70	26.590,00
2.2.2.1.0.10.00.00.00.0	Alienação de Bens Imóveis	877,47	2.209,63	1.834,71	2.276,10	2.347,90	2.398,42	1.866,62	1.970,32	2.028,82	1.919,80	2.249,51	4.610,70	26.590,00
2.2.2.1.0.10.10.00.00.0	Recursos Ordinários - PM	877,47	2.209,63	1.834,71	2.276,10	2.347,90	2.398,42	1.866,62	1.970,32	2.028,82	1.919,80	2.249,51	4.610,70	26.590,00
2.4.0.0.0.00.00.00.00.0	Transferências de Capital	239.671,74	603.537,02	501.131,82	621.693,97	641.303,47	655.102,76	509.847,16	538.172,00	554.150,11	524.372,72	614.431,19	1.259.366,04	7.262.780,00
2.4.1.0.0.00.00.00.00.0	Transferências da União e de suas Entid	205.681,74	517.944,02	430.061,82	533.525,97	550.354,47	562.196,76	437.541,16	461.849,00	475.561,11	450.006,72	527.293,19	1.080.764,04	6.232.780,00
2.4.1.1.0.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistem	53.881,74	135.684,02	112.661,82	139.765,97	144.174,47	147.276,76	114.621,16	120.989,00	124.581,11	117.886,72	138.133,19	283.124,04	1.632.780,00
2.4.1.1.5.10.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sist	53.881,74	135.684,02	112.661,82	139.765,97	144.174,47	147.276,76	114.621,16	120.989,00	124.581,11	117.886,72	138.133,19	283.124,04	1.632.780,00
2.4.1.1.5.11.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	25.740,00	64.818,00	53.820,00	66.768,00	68.874,00	70.356,00	54.756,00	57.798,00	59.514,00	56.316,00	65.988,00	135.252,00	780.000,00
2.4.1.1.5.11.10.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Bloco Es	25.740,00	64.818,00	53.820,00	66.768,00	68.874,00	70.356,00	54.756,00	57.798,00	59.514,00	56.316,00	65.988,00	135.252,00	780.000,00
2.4.1.1.5.12.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	9.900,00	24.930,00	20.700,00	25.680,00	26.490,00	27.060,00	21.060,00	22.230,00	22.890,00	21.660,00	25.380,00	52.020,00	300.000,00
2.4.1.1.5.12.10.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Bloco Es	9.900,00	24.930,00	20.700,00	25.680,00	26.490,00	27.060,00	21.060,00	22.230,00	22.890,00	21.660,00	25.380,00	52.020,00	300.000,00
2.4.1.1.5.13.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	1.741,74	4.386,02	3.641,82	4.517,97	4.660,47	4.760,76	3.705,16	3.911,00	4.027,11	3.810,72	4.465,19	9.152,04	52.780,00
2.4.1.1.5.13.10.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Bloco Es	1.741,74	4.386,02	3.641,82	4.517,97	4.660,47	4.760,76	3.705,16	3.911,00	4.027,11	3.810,72	4.465,19	9.152,04	52.780,00
2.4.1.1.5.14.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.4.1.1.5.14.10.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Bloco Es	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.4.1.1.5.19.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bi	14.850,00	37.395,00	31.050,00	38.520,00	39.735,00	40.590,00	31.590,00	33.345,00	34.335,00	32.490,00	38.070,00	78.030,00	450.000,00
2.4.1.1.5.19.10.00.00.0	Transferências de Recursos do	14.850,00	37.395,00	31.050,00	38.520,00	39.735,00	40.590,00	31.590,00	33.345,00	34.335,00	32.490,00	38.070,00	78.030,00	450.000,00
2.4.1.2.0.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo	61.050,00	153.735,00	127.650,00	158.360,00	163.355,00	166.870,00	129.870,00	137.085,00	141.155,00	133.570,00	156.510,00	320.790,00	1.850.000,00
2.4.1.2.5.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos Destin.	61.050,00	153.735,00	127.650,00	158.360,00	163.355,00	166.870,00	129.870,00	137.085,00	141.155,00	133.570,00	156.510,00	320.790,00	1.850.000,00
2.4.1.2.5.01.00.00.00.0	Transferências para o Programa c	16.500,00	41.550,00	34.500,00	42.800,00	44.150,00	45.100,00	35.100,00	37.050,00	38.150,00	36.100,00	42.300,00	86.700,00	500.000,00
2.4.1.2.5.01.10.00.00.0	Transferências para o Programe	16.500,00	41.550,00	34.500,00	42.800,00	44.150,00	45.100,00	35.100,00	37.050,00	38.150,00	36.100,00	42.300,00	86.700,00	500.000,00
2.4.1.2.5.02.00.00.00.0	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis c	18.150,00	45.705,00	37.950,00	47.080,00	48.565,00	49.610,00	38.610,00	40.755,00	41.965,00	39.710,00	46.530,00	95.370,00	550.000,00
2.4.1.2.5.02.10.00.00.0	Transferências para o Programe	18.150,00	45.705,00	37.950,00	47.080,00	48.565,00	49.610,00	38.610,00	40.755,00	41.965,00	39.710,00	46.530,00	95.370,00	550.000,00
2.4.1.2.5.09.00.00.00.0	Outras Transf destinadas a Prog c	26.400,00	66.480,00	55.200,00	68.480,00	70.640,00	72.160,00	56.160,00	59.280,00	61.040,00	57.760,00	67.680,00	138.720,00	800.000,00
2.4.1.2.5.09.10.00.00.0	Outras Transf destinadas a Proç	26.400,00	66.480,00	55.200,00	68.480,00	70.640,00	72.160,00	56.160,00	59.280,00	61.040,00	57.760,00	67.680,00	138.720,00	800.000,00
2.4.1.4.0.00.00.00.00.0	Transferências de Convênios da União	82.500,00	207.750,00	172.500,00	214.000,00	220.750,00	225.500,00	175.500,00	185.250,00	190.750,00	180.500,00	211.500,00	433.500,00	2.500.000,00
2.4.1.4.0.10.00.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.da União	79.200,00	199.440,00	165.600,00	205.440,00	211.920,00	216.480,00	168.480,00	177.840,00	183.120,00	173.280,00	203.040,00	416.160,00	2.400.000,00
2.4.1.4.0.10.10.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.da U	79.200,00	199.440,00	165.600,00	205.440,00	211.920,00	216.480,00	168.480,00	177.840,00	183.120,00	173.280,00	203.040,00	416.160,00	2.400.000,00
2.4.1.4.5.10.00.00.00.0	TRANSF de Conv.da União Dest.Pi	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.1.4.5.10.10.00.00.0	TRANSF de Conv.da União Des	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.1.9.0.00.00.00.00.0	Outras Transferências de Recursos da	8.250,00	20.775,00	17.250,00	21.400,00	22.075,00	22.550,00	17.550,00	18.525,00	19.075,00	18.050,00	21.150,00	43.350,00	250.000,00
2.4.1.9.90.00.00.00.00.0	Outras TRANSFs da União	8.250,00	20.775,00	17.250,00	21.400,00	22.075,00	22.550,00	17.550,00	18.525,00	19.075,00	18.050,00	21.150,00	43.350,00	250.000,00
2.4.1.9.90.10.00.00.00.0	Outras TRANSFs da União-Prin	8.250,00	20.775,00	17.250,00	21.400,00	22.075,00	22.550,00	17.550,00	18.525,00	19.075,00	18.050,00	21.150,00	43.350,00	250.000,00
2.4.2.0.0.00.00.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito	33.990,00	85.593,00	71.070,00	88.168,00	90.949,00	92.906,00	72.306,00	76.323,00	78.589,00	74.366,00	87.138,00	178.602,00	1.030.000,00
2.4.2.2.0.00.00.00.00.0	Transferências de Convênios dos Esta	33.990,00	85.593,00	71.070,00	88.168,00	90.949,00	92.906,00	72.306,00	76.323,00	78.589,00	74.366,00	87.138,00	178.602,00	1.030.000,00
2.4.2.2.0.10.00.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	28.050,00	70.635,00	58.650,00	72.760,00	75.055,00	76.670,00	59.670,00	62.985,00	64.855,00	61.370,00	71.910,00	147.390,00	850.000,00
2.4.2.2.0.10.10.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.dos I	28.050,00	70.635,00	58.650,00	72.760,00	75.055,00	76.670,00	59.670,00	62.985,00	64.855,00	61.370,00	71.910,00	147.390,00	850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
2.4.2.2.5.00.00.00.00.0	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sis	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.2.2.5.00.10.00.00.0	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.2.2.5.10.00.00.00.0	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Pr	2.640,00	6.648,00	5.520,00	6.848,00	7.064,00	7.216,00	5.616,00	5.928,00	6.104,00	5.776,00	6.768,00	13.872,00	80.000,00
2.4.2.2.5.10.10.00.00.0	TRANSFs de Conv.dos Est.Des	2.640,00	6.648,00	5.520,00	6.848,00	7.064,00	7.216,00	5.616,00	5.928,00	6.104,00	5.776,00	6.768,00	13.872,00	80.000,00
7.6.0.0.0.00.00.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	11.794,20	29.699,94	24.660,60	30.593,44	31.558,42	32.237,48	25.089,48	26.483,34	27.269,62	25.804,28	30.236,04	61.973,16	357.400,00
7.6.1.0.0.00.00.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais G	11.794,20	29.699,94	24.660,60	30.593,44	31.558,42	32.237,48	25.089,48	26.483,34	27.269,62	25.804,28	30.236,04	61.973,16	357.400,00
7.6.1.0.0.11.15.00.20.0	Serviço de Fornecimento	6.600,00	16.620,00	13.800,00	17.120,00	17.660,00	18.040,00	14.040,00	14.820,00	15.260,00	14.440,00	16.920,00	34.680,00	200.000,00
7.6.1.0.0.11.15.00.40.0	Serv. de Ligação de Água	33,00	83,10	69,00	85,60	88,30	90,20	70,20	74,10	76,30	72,20	84,60	173,40	1.000,00
7.6.1.0.0.11.15.00.70.0	Serviço de Ligação de Es	33,00	83,10	69,00	85,60	88,30	90,20	70,20	74,10	76,30	72,20	84,60	173,40	1.000,00
7.6.1.0.0.11.30.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	5.032,50	12.672,75	10.522,50	13.054,00	13.465,75	13.755,50	10.705,50	11.300,25	11.635,75	11.010,50	12.901,50	26.443,50	152.500,00
7.6.1.0.0.11.50.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	26,40	66,48	55,20	68,48	70,64	72,16	56,16	59,28	61,04	57,76	67,68	138,72	800,00
7.6.1.0.0.11.60.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	26,40	66,48	55,20	68,48	70,64	72,16	56,16	59,28	61,04	57,76	67,68	138,72	800,00
7.6.1.0.0.11.70.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	26,40	66,48	55,20	68,48	70,64	72,16	56,16	59,28	61,04	57,76	67,68	138,72	800,00
7.6.1.0.0.11.80.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	16,50	41,55	34,50	42,80	44,15	45,10	35,10	37,05	38,15	36,10	42,30	86,70	500,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.0	Deduções	-252.001,31	-634.585,10	-526.911,80	-653.676,10	-674.294,38	-688.803,55	-536.075,49	-565.857,45	-582.657,54	-551.348,29	-646.039,69	-1.324.152,30	-7.636.403,00
9.7.0.0.0.00.00.00.00.0	Deduções	-252.001,31	-634.585,10	-526.911,80	-653.676,10	-674.294,38	-688.803,55	-536.075,49	-565.857,45	-582.657,54	-551.348,29	-646.039,69	-1.324.152,30	-7.636.403,00
9.7.1.0.0.00.00.00.00.0	Dedução da Rec.p/ Formação	-202.978,58	-511.136,97	-424.409,75	-526.514,13	-543.121,46	-554.808,11	-431.790,79	-455.779,17	-469.311,07	-444.092,52	-520.363,26	-1.066.560,19	-6.150.866,00
9.7.1.1.0.00.00.00.00.0	Dedução da Receita de Transf Corrent	-202.711,54	-510.464,52	-423.851,40	-525.821,45	-542.406,94	-554.078,21	-431.222,73	-455.179,55	-468.693,65	-443.508,28	-519.678,68	-1.065.157,05	-6.142.774,00
9.7.1.1.5.10.10.00.00.0	Dedução da Rec.p/ Formação F	-202.656,89	-510.326,91	-423.737,14	-525.679,70	-542.260,72	-553.928,84	-431.106,48	-455.056,84	-468.567,30	-443.388,72	-519.538,58	-1.064.869,88	-6.141.118,00
9.7.1.1.5.20.10.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FI	-54,65	-137,61	-114,26	-141,75	-146,22	-149,37	-116,25	-122,71	-126,35	-119,56	-140,10	-287,17	-1.656,00
9.7.1.9.0.00.00.00.00.0	Dedução Outras Transf de Rec da Unid	-267,04	-672,45	-558,35	-692,68	-714,52	-729,90	-568,06	-599,62	-617,42	-584,24	-684,58	-1.403,14	-8.092,00
9.7.1.9.5.10.00.00.00.0	Dedução da Receita P/ Formação c	-267,04	-672,45	-558,35	-692,68	-714,52	-729,90	-568,06	-599,62	-617,42	-584,24	-684,58	-1.403,14	-8.092,00
9.7.1.9.5.10.10.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FI	-267,04	-672,45	-558,35	-692,68	-714,52	-729,90	-568,06	-599,62	-617,42	-584,24	-684,58	-1.403,14	-8.092,00
9.7.2.1.0.00.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEE	-49.022,73	-123.448,13	-102.502,05	-127.161,97	-131.172,92	-133.995,44	-104.284,70	-110.078,28	-113.346,47	-107.255,77	-125.676,43	-257.592,11	-1.485.537,00
9.7.2.1.5.00.10.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FI	-44.771,30	-112.742,27	-93.612,71	-116.134,03	-119.797,14	-122.374,88	-95.240,76	-100.531,91	-103.516,67	-97.954,17	-114.777,33	-235.252,83	-1.356.706,00
9.7.2.1.5.10.10.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FI	-3.702,47	-9.323,49	-7.741,52	-9.603,98	-9.906,91	-10.120,08	-7.876,16	-8.313,72	-8.560,55	-8.100,55	-9.491,78	-19.454,79	-112.196,00
9.7.2.1.5.20.10.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FI	-548,96	-1.382,37	-1.147,82	-1.423,96	-1.468,87	-1.500,48	-1.167,78	-1.232,65	-1.269,25	-1.201,05	-1.407,32	-2.884,49	-16.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I**RECEITA - MENSAL / 2022**

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL GERAL DA RECEITA	3.334.085,66	8.395.834,08	6.971.270,08	8.648.416,26	8.921.204,98	9.113.167,63	7.092.509,61	7.486.537,91	7.708.810,29	7.294.575,35	8.547.383,38	17.519.104,77	101.032.900,00

CARINHANHA - BA, 1 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.0.0.0.00.00.00.00.0 . Receitas Correntes	11.761.692,43	15.661.995,29	18.083.222,33	14.618.537,60	15.044.025,31	26.137.094,04	101.306.567,00
1.1.0.0.00.00.00.00.0 . Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	488.517,43	650.515,04	751.079,82	607.175,44	624.847,93	1.085.594,34	4.207.730,00
1.1.1.0.00.00.00.00.0 . Impostos	420.557,61	560.019,00	646.593,76	522.708,56	537.922,55	934.572,52	3.622.374,00
1.1.1.2.0.00.00.00.0 . Impostos sobre o Patrimônio	81.604,93	108.666,01	125.464,98	101.426,31	104.378,42	181.344,35	702.885,00
1.1.1.2.5.00.00.00.0 . Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU	62.977,05	83.860,91	96.825,18	78.273,79	80.552,04	139.949,03	542.438,00
1.1.1.2.5.00.10.00.0 . Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Princ	16.175,87	21.539,95	24.869,87	20.104,88	20.690,06	35.946,37	139.327,00
1.1.1.2.5.00.30.00.0 . Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa	36.259,19	48.283,12	55.747,33	45.066,33	46.378,04	80.575,99	312.310,00
1.1.1.2.5.00.50.00.0 . Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult	887,00	1.181,15	1.363,74	1.102,45	1.134,54	1.971,12	7.640,00
1.1.1.2.5.00.60.00.0 . Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Juros	2.000,64	2.664,07	3.075,91	2.486,58	2.558,95	4.445,85	17.232,00
1.1.1.2.5.00.70.00.0 . Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa-Mult	5.322,25	7.087,17	8.182,80	6.615,00	6.807,53	11.827,25	45.842,00
1.1.1.2.5.00.80.00.0 . Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa-Juros	2.332,10	3.105,45	3.585,53	2.898,55	2.982,92	5.182,45	20.087,00
1.1.1.2.5.30.00.00.0 . Imp.S/ Transm.Inter Vivos de Bens Imóv.e de Dir.Reais S/ Imóv.	18.627,88	24.805,10	28.639,80	23.152,52	23.826,38	41.395,32	160.447,00
1.1.1.2.5.30.10.00.0 . ITBI-Princ	11.575,63	15.414,24	17.797,17	14.387,29	14.806,05	25.723,62	99.704,00
1.1.1.2.5.30.30.00.0 . ITBI-Div Ativa	6.820,29	9.081,98	10.485,99	8.476,91	8.723,63	15.156,20	58.745,00
1.1.1.2.5.30.50.00.0 . ITBI-Mult	75,58	100,64	116,20	93,94	96,67	167,97	651,00
1.1.1.2.5.30.60.00.0 . ITBI-Juros	40,40	53,80	62,12	50,22	51,68	89,78	348,00
1.1.1.2.5.30.70.00.0 . ITBI-Div Ativa-Mult	75,58	100,64	116,20	93,94	96,67	167,97	651,00
1.1.1.2.5.30.80.00.0 . ITBI-Div Ativa-Juros	40,40	53,80	62,12	50,22	51,68	89,78	348,00
1.1.1.3.0.00.00.00.0 . Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	157.114,76	209.215,70	241.558,87	195.277,00	200.960,74	349.143,93	1.353.271,00
1.1.1.3.0.31.10.00.0 . Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	122.664,99	163.342,01	188.593,46	152.459,58	156.897,08	272.588,88	1.056.546,00
1.1.1.3.0.34.10.00.0 . Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pr	34.449,77	45.873,69	52.965,41	42.817,42	44.063,66	76.555,05	296.725,00
1.1.1.4.0.00.00.00.0 . Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	181.837,92	242.137,29	279.569,91	226.005,25	232.583,39	404.084,24	1.566.218,00
1.1.1.4.5.10.00.00.0 . Impostos sobre Serviços	181.837,92	242.137,29	279.569,91	226.005,25	232.583,39	404.084,24	1.566.218,00
1.1.1.4.5.11.00.00.0 . Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	181.837,92	242.137,29	279.569,91	226.005,25	232.583,39	404.084,24	1.566.218,00
1.1.1.4.5.11.10.00.0 . Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	158.647,75	211.257,03	243.915,77	197.182,34	202.921,54	352.550,57	1.366.475,00
1.1.1.4.5.11.10.10.0 . Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	135.263,00	180.117,65	207.962,49	168.117,58	173.010,82	300.584,46	1.165.056,00
1.1.1.4.5.11.10.20.0 . Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	23.384,75	31.139,38	35.953,28	29.064,76	29.910,72	51.966,11	201.419,00
1.1.1.4.5.11.30.00.0 . Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa	21.615,85	28.783,89	33.233,67	26.866,20	27.648,18	48.035,21	186.183,00
1.1.1.4.5.11.50.00.0 . Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult	1.134,18	1.510,29	1.743,77	1.409,67	1.450,70	2.520,39	9.769,00
1.1.1.4.5.11.60.00.0 . Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros	114,71	152,74	176,36	142,57	146,72	254,90	988,00
1.1.1.4.5.11.70.00.0 . Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Mult	210,72	280,60	323,98	261,90	269,53	468,27	1.815,00
1.1.1.4.5.11.80.00.0 . Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Juros	114,71	152,74	176,36	142,57	146,72	254,90	988,00
1.1.2.0.0.00.00.00.0 . Taxas	67.959,82	90.496,04	104.486,06	84.466,88	86.925,38	151.021,82	585.356,00
1.1.2.1.0.00.00.00.0 . Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	47.653,24	63.455,57	73.265,33	59.227,95	60.951,84	105.896,07	410.450,00
1.1.2.1.0.11.12.50.10.0 . Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	11.227,56	14.950,75	17.262,02	13.954,68	14.360,84	24.950,15	96.706,00
1.1.2.1.0.11.12.50.20.0 . Taxa de Licença p/ Localização - TLL	865,29	1.152,24	1.330,36	1.075,47	1.106,77	1.922,87	7.453,00
1.1.2.1.0.11.13.10.00.0 . Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Público	1.601,72	2.132,87	2.462,59	1.990,76	2.048,71	3.559,35	13.796,00
1.1.2.1.0.11.19.90.00.0 . Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.658,25	2.208,15	2.549,52	2.061,04	2.121,03	3.685,01	14.283,00
1.1.2.1.0.11.30.00.00.0 . Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	1.524,63	2.030,20	2.344,07	1.894,95	1.950,11	3.388,04	13.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.1.2.1.0.11.50.00.00.0 . Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	75,58	100,64	116,20	93,94	96,67	167,97	651,00
1.1.2.1.0.11.60.00.00.0 . Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	40,40	53,80	62,12	50,22	51,68	89,78	348,00
1.1.2.1.0.11.70.00.00.0 . Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	75,58	100,64	116,20	93,94	96,67	167,97	651,00
1.1.2.1.0.11.80.00.00.0 . Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	40,40	53,80	62,12	50,22	51,68	89,78	348,00
1.1.2.1.0.40.10.00.00.0 . Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	26.579,59	35.393,67	40.865,25	33.035,61	33.997,15	59.065,73	228.937,00
1.1.2.1.5.00.00.00.00.0 . Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.964,24	5.278,81	6.094,88	4.927,12	5.070,53	8.809,42	34.145,00
1.1.2.1.5.01.00.00.00.0 . Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	3.964,24	5.278,81	6.094,88	4.927,12	5.070,53	8.809,42	34.145,00
1.1.2.1.5.01.10.00.00.0 . Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	3.964,24	5.278,81	6.094,88	4.927,12	5.070,53	8.809,42	34.145,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0 . Taxas pela Prestação de Serviços	20.306,58	27.040,47	31.220,73	25.238,93	25.973,54	45.125,75	174.906,00
1.1.2.2.0.11.12.80.00.0 . Taxa de Cemitério	708,79	943,83	1.089,75	880,95	906,60	1.575,08	6.105,00
1.1.2.2.0.11.19.00.00.0 . Taxa de Limpeza Pública	3.828,28	5.097,79	5.885,86	4.758,15	4.896,64	8.507,28	32.974,00
1.1.2.2.0.11.19.90.00.0 . Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	15.213,16	20.258,01	23.389,75	18.908,35	19.458,69	33.807,04	131.035,00
1.1.2.2.0.11.30.00.00.0 . Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	210,72	280,60	323,98	261,90	269,53	468,27	1.815,00
1.1.2.2.0.11.50.00.00.0 . Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	108,32	144,24	166,54	134,63	138,55	240,72	933,00
1.1.2.2.0.11.60.00.00.0 . Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	148,26	197,42	227,94	184,27	189,63	329,48	1.277,00
1.1.2.2.0.11.70.00.00.0 . Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	48,65	64,78	74,79	60,46	62,22	108,10	419,00
1.1.2.2.0.11.80.00.00.0 . Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	40,40	53,80	62,12	50,22	51,68	89,78	348,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0 . Contribuições	18.468,96	24.593,45	28.395,42	22.954,96	23.623,08	41.042,13	159.078,00
1.2.1.0.0.00.00.00.00.0 . Contribuições Sociais	150,12	199,89	230,80	186,58	192,01	333,60	1.293,00
1.2.1.9.0.00.00.00.00.0 . Outras Contribuições Sociais	150,12	199,89	230,80	186,58	192,01	333,60	1.293,00
1.2.1.9.9.90.00.00.00.0 . Demais Contribuições Sociais	150,12	199,89	230,80	186,58	192,01	333,60	1.293,00
1.2.1.9.9.91.00.00.00.0 . Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pel.	150,12	199,89	230,80	186,58	192,01	333,60	1.293,00
1.2.1.9.9.91.10.00.00.0 . Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pr	150,12	199,89	230,80	186,58	192,01	333,60	1.293,00
1.2.4.0.0.00.00.00.00.0 . Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.318,84	24.393,56	28.164,62	22.768,38	23.431,07	40.708,53	157.785,00
1.2.4.1.0.00.00.00.00.0 . Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.318,84	24.393,56	28.164,62	22.768,38	23.431,07	40.708,53	157.785,00
1.2.4.1.5.00.00.00.00.0 . Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.318,84	24.393,56	28.164,62	22.768,38	23.431,07	40.708,53	157.785,00
1.2.4.1.5.00.10.00.00.0 . Contrib. para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública-Princ-CIP	18.318,84	24.393,56	28.164,62	22.768,38	23.431,07	40.708,53	157.785,00
1.3.0.0.0.00.00.00.00.0 . Receita Patrimonial	200.550,22	267.054,82	308.339,49	249.262,65	256.517,72	445.667,10	1.727.392,00
1.3.1.0.0.00.00.00.00.0 . Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.080,74	2.770,74	3.199,08	2.586,14	2.661,42	4.623,88	17.922,00
1.3.1.1.0.00.00.00.00.0 . Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.080,74	2.770,74	3.199,08	2.586,14	2.661,42	4.623,88	17.922,00
1.3.1.1.0.10.00.00.00.0 . Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmioms, Tarifas de Ocupação	2.080,74	2.770,74	3.199,08	2.586,14	2.661,42	4.623,88	17.922,00
1.3.1.1.0.11.00.00.00.0 . Aluguéis e Arrendamentos	2.080,74	2.770,74	3.199,08	2.586,14	2.661,42	4.623,88	17.922,00
1.3.1.1.0.11.10.00.00.0 . Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.080,74	2.770,74	3.199,08	2.586,14	2.661,42	4.623,88	17.922,00
1.3.2.0.0.00.00.00.00.0 . Valores Mobiliários	197.996,49	263.654,24	304.413,20	246.088,63	253.251,31	439.992,13	1.705.396,00
1.3.2.1.0.00.00.00.00.0 . Juros e Correções Monetárias	197.996,49	263.654,24	304.413,20	246.088,63	253.251,31	439.992,13	1.705.396,00
1.3.2.1.0.10.00.00.00.0 . Remuneração de Depósitos Bancários	197.996,49	263.654,24	304.413,20	246.088,63	253.251,31	439.992,13	1.705.396,00
1.3.2.1.0.10.10.00.00.0 . Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	197.996,49	263.654,24	304.413,20	246.088,63	253.251,31	439.992,13	1.705.396,00
1.3.2.1.0.10.15.20.10.0 . Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	9.887,66	13.166,51	15.201,96	12.289,31	12.647,00	21.972,56	85.165,00
1.3.2.1.0.10.15.20.20.0 . Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	873,19	1.162,75	1.342,50	1.085,28	1.116,87	1.940,41	7.521,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.3.2.1.0.10.15.20.30.0 . Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE.	786,11	1.046,80	1.208,62	977,06	1.005,49	1.746,92	6.771,00
1.3.2.1.0.10.15.20.40.0 . Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	1.718,05	2.287,77	2.641,44	2.135,35	2.197,50	3.817,89	14.798,00
1.3.2.1.0.10.15.20.50.0 . Rem. de Depósitos BanCs. - FUNDEF/PRECAT	157.896,00	210.256,00	242.760,00	196.248,00	201.960,00	350.880,00	1.360.000,00
1.3.2.1.0.10.15.29.90.0 . Remun.Dep.Banc-Ouros Vinc.à Educ.	2.316,20	3.084,27	3.561,08	2.878,79	2.962,58	5.147,08	19.950,00
1.3.2.1.0.10.15.30.10.0 . Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	2.945,11	3.921,74	4.528,01	3.660,46	3.767,00	6.544,68	25.367,00
1.3.2.1.0.10.15.30.20.0 . Remun.Dep.Banc-Transf SUS	1.514,64	2.016,91	2.328,71	1.882,54	1.937,33	3.365,87	13.046,00
1.3.2.1.0.10.15.30.30.0 . Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -CONV	736,89	981,25	1.132,94	915,87	942,53	1.637,52	6.347,00
1.3.2.1.0.10.15.30.50.0 . Remun.Dep.Banc-COVID-19	291,41	388,05	448,04	362,19	372,74	647,57	2.510,00
1.3.2.1.0.10.15.40.10.0 . Remun.Dep.Banc-Transf FNAS	728,41	969,96	1.119,91	905,34	931,69	1.618,69	6.274,00
1.3.2.1.0.10.15.40.20.0 . Remun.Dep.Banc-Rec Tesouro	150,12	199,90	230,80	186,58	192,01	333,59	1.293,00
1.3.2.1.0.10.15.40.30.0 . Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV	488,55	650,56	751,13	607,21	624,89	1.085,66	4.208,00
1.3.2.1.0.10.15.49.90.0 . Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à Assist.Social	1.292,31	1.720,85	1.986,88	1.606,20	1.652,95	2.871,81	11.131,00
1.3.2.1.0.10.15.50.00.0 . Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	2.953,47	3.932,87	4.540,86	3.670,85	3.777,69	6.563,26	25.439,00
1.3.2.1.0.10.15.60.01.0 . Remun.Dep.Banc-FCBA	119,35	158,93	183,50	148,34	152,66	265,22	1.028,00
1.3.2.1.0.10.15.60.01.6 . Remun.Dep.Banc-CIDE	131,89	175,63	202,78	163,92	168,70	293,08	1.136,00
1.3.2.1.0.10.15.60.04.2 . Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	332,74	443,08	511,58	413,56	425,60	739,44	2.866,00
1.3.2.1.0.10.15.60.04.4 . Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-176/20	919,16	1.223,97	1.413,18	1.142,42	1.175,67	2.042,60	7.917,00
1.3.2.1.0.10.15.60.05.0 . Remun.Dep.Banc-SAAE	2.623,86	3.493,96	4.034,10	3.261,18	3.356,10	5.830,80	22.600,00
1.3.2.1.0.10.15.70.00.0 . Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	9.291,37	12.372,48	14.285,18	11.548,18	11.884,31	20.647,48	80.029,00
1.3.9.0.0.00.00.00.00.0 . Demais Receitas Patrimoniais	472,99	629,84	727,21	587,88	604,99	1.051,09	4.074,00
1.3.9.9.0.00.00.00.00.0 . Outras Receitas Patrimoniais	472,99	629,84	727,21	587,88	604,99	1.051,09	4.074,00
1.3.9.9.9.90.00.00.00.0 . Outras Receitas Patrimoniais	472,99	629,84	727,21	587,88	604,99	1.051,09	4.074,00
1.3.9.9.9.90.10.00.00.0 . Demais Receitas Patrimoniais-Princ	472,99	629,84	727,21	587,88	604,99	1.051,09	4.074,00
1.5.0.0.0.00.00.00.00.0 . Receita Industrial	345,28	459,78	530,86	429,15	441,64	767,29	2.974,00
1.5.1.0.0.00.00.00.00.0 . Receita Industrial	345,28	459,78	530,86	429,15	441,64	767,29	2.974,00
1.5.1.1.0.00.00.00.00.0 . Receita Industrial	345,28	459,78	530,86	429,15	441,64	767,29	2.974,00
1.5.1.1.0.10.00.00.00.0 . Receita Industrial	345,28	459,78	530,86	429,15	441,64	767,29	2.974,00
1.5.1.1.0.10.10.00.00.0 . Receita Industrial - Principal	345,28	459,78	530,86	429,15	441,64	767,29	2.974,00
1.6.0.0.0.00.00.00.00.0 . Receita de Serviços	593.481,60	790.286,44	912.458,80	737.634,76	759.104,38	1.318.848,02	5.111.814,00
1.6.1.0.0.00.00.00.00.0 . Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.423,55	790.209,14	912.369,55	737.562,61	759.030,13	1.318.719,02	5.111.314,00
1.6.1.0.0.11.15.00.10.0 . Serviço de Coleta Transp e Tratamento-SAAE	106.289,55	141.536,30	163.416,75	132.106,65	135.951,75	236.199,00	915.500,00
1.6.1.0.0.11.15.00.20.0 . Serviço de Fornecimento de Água-SAAE.	462.736,75	616.185,20	711.442,81	575.132,76	591.872,59	1.028.303,89	3.985.674,00
1.6.1.0.0.11.15.00.30.0 . Serv. de Religamento de Água-SAAE	6.076,67	8.091,76	9.342,69	7.552,66	7.772,49	13.503,73	52.340,00
1.6.1.0.0.11.15.00.40.0 . Serv. de Ligação de Água-SAAE	1.799,55	2.396,30	2.766,75	2.236,65	2.301,75	3.999,00	15.500,00
1.6.1.0.0.11.15.00.60.0 . Serv. de Expedição e Alteração de Cadastro-SAAE	719,82	958,52	1.106,70	894,66	920,70	1.599,60	6.200,00
1.6.1.0.0.11.15.00.70.0 . Serv. de Ligação de Esgoto - SAAE	9.288,00	12.368,00	14.280,00	11.544,00	11.880,00	20.640,00	80.000,00
1.6.1.0.0.11.15.09.90.0 . Outras Rec. de Serviços-SAAE	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00
1.6.1.0.0.11.30.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	6.095,25	8.116,50	9.371,25	7.575,75	7.796,25	13.545,00	52.500,00
1.6.1.0.0.11.50.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SAAE	92,88	123,68	142,80	115,44	118,80	206,40	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.6.1.0.0.11.60.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAAE	92,88	123,68	142,80	115,44	118,80	206,40	800,00
1.6.1.0.0.11.70.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - SAAE	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00	500,00
1.6.1.0.0.11.80.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - SAAE	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00	500,00
1.6.9.0.0.00.00.00.00.0 . Outros Serviços	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00	500,00
1.6.9.9.0.00.00.00.00.0 . Outros Serviços	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00	500,00
1.6.9.9.9.00.00.00.00.0 . Outros Serviços	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00	500,00
1.6.9.9.9.90.10.00.00.0 . Outros Serviços - Principal	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00	500,00
1.6.9.9.9.90.15.00.90.0 . Serv.de Entrega de fatura em Out endereços-SAAE	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00	500,00
1.7.0.0.0.00.00.00.00.0 . Transferências Correntes	10.441.936,24	13.904.593,87	16.054.139,79	12.978.220,46	13.355.965,04	23.204.302,60	89.939.158,00
1.7.1.0.0.00.00.00.00.0 . Transferências da União e de suas Entidades	6.780.821,43	9.029.414,29	10.425.293,99	8.427.842,64	8.673.143,75	15.068.491,90	58.405.008,00
1.7.1.1.0.00.00.00.00.0 . Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.807.267,88	5.069.798,57	5.853.551,40	4.732.030,62	4.869.761,26	8.460.595,27	32.793.005,00
1.7.1.1.5.10.00.00.00.0 . Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.806.306,46	5.068.518,32	5.852.073,24	4.730.835,67	4.868.531,53	8.458.458,78	32.784.724,00
1.7.1.1.5.11.00.00.00.0 . Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.564.918,89	4.747.084,06	5.480.947,64	4.430.816,49	4.559.779,97	7.922.041,95	30.705.589,00
1.7.1.1.5.11.10.00.00.0 . Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	3.564.918,89	4.747.084,06	5.480.947,64	4.430.816,49	4.559.779,97	7.922.041,95	30.705.589,00
1.7.1.1.5.12.00.00.00.0 . Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreg	134.810,68	179.515,33	207.267,07	167.555,39	172.432,27	299.579,26	1.161.160,00
1.7.1.1.5.12.10.00.00.0 . Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreç	134.810,68	179.515,33	207.267,07	167.555,39	172.432,27	299.579,26	1.161.160,00
1.7.1.1.5.13.00.00.00.0 . Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreç	106.576,89	141.918,93	163.858,53	132.463,79	136.319,29	236.837,57	917.975,00
1.7.1.1.5.13.10.00.00.0 . Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreç	106.576,89	141.918,93	163.858,53	132.463,79	136.319,29	236.837,57	917.975,00
1.7.1.1.5.20.00.00.00.0 . Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	961,42	1.280,25	1.478,16	1.194,95	1.229,73	2.136,49	8.281,00
1.7.1.1.5.20.10.00.00.0 . Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princip	961,42	1.280,25	1.478,16	1.194,95	1.229,73	2.136,49	8.281,00
1.7.1.2.0.00.00.00.00.0 . Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recur	81.373,10	108.357,29	125.108,51	101.138,13	104.081,87	180.829,10	700.888,00
1.7.1.2.5.10.00.00.00.0 . Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	3.759,32	5.005,95	5.779,83	4.672,43	4.808,43	8.354,04	32.380,00
1.7.1.2.5.10.10.00.00.0 . Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursc	3.759,32	5.005,95	5.779,83	4.672,43	4.808,43	8.354,04	32.380,00
1.7.1.2.5.20.00.00.00.0 . Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	77.613,78	103.351,34	119.328,68	96.465,70	99.273,44	172.475,06	668.508,00
1.7.1.2.5.24.00.00.00.0 . Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	77.613,78	103.351,34	119.328,68	96.465,70	99.273,44	172.475,06	668.508,00
1.7.1.2.5.24.10.00.00.0 . Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	77.613,78	103.351,34	119.328,68	96.465,70	99.273,44	172.475,06	668.508,00
1.7.1.3.0.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.163.121,84	1.548.825,48	1.788.262,28	1.445.637,23	1.487.714,00	2.584.715,17	10.018.276,00
1.7.1.3.5.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	1.163.121,84	1.548.825,48	1.788.262,28	1.445.637,23	1.487.714,00	2.584.715,17	10.018.276,00
1.7.1.3.5.01.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	658.523,38	876.896,77	1.012.458,43	818.474,79	842.297,35	1.463.385,28	5.672.036,00
1.7.1.3.5.01.10.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	658.523,38	876.896,77	1.012.458,43	818.474,79	842.297,35	1.463.385,28	5.672.036,00
1.7.1.3.5.02.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	363.071,64	483.470,07	558.210,91	451.259,58	464.393,95	806.825,85	3.127.232,00
1.7.1.3.5.02.10.00.00.0 . Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Principal	363.071,64	483.470,07	558.210,91	451.259,58	464.393,95	806.825,85	3.127.232,00
1.7.1.3.5.03.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	52.492,29	69.899,30	80.705,21	65.242,36	67.141,31	116.649,53	452.130,00
1.7.1.3.5.03.10.00.00.0 . Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ	52.492,29	69.899,30	80.705,21	65.242,36	67.141,31	116.649,53	452.130,00
1.7.1.3.5.04.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	27.782,96	36.996,09	42.715,41	34.531,28	35.536,35	61.739,91	239.302,00
1.7.1.3.5.04.10.00.00.0 . Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	27.782,96	36.996,09	42.715,41	34.531,28	35.536,35	61.739,91	239.302,00
1.7.1.3.5.09.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	61.251,57	81.563,25	94.172,32	76.129,22	78.345,04	136.114,60	527.576,00
1.7.1.3.5.09.10.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	61.251,57	81.563,25	94.172,32	76.129,22	78.345,04	136.114,60	527.576,00
1.7.1.3.5.09.10.00.10.0 . (COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública c	31.869,45	42.437,70	48.998,25	39.610,35	40.763,25	70.821,00	274.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.7.1.3.5.09.10.09.90.0 . Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.Fun a	29.382,12	39.125,55	45.174,07	36.518,87	37.581,79	65.293,60	253.076,00
1.7.1.4.0.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	261.702,63	348.486,04	402.359,38	325.268,64	334.735,96	581.561,35	2.254.114,00
1.7.1.4.5.00.00.00.00.0 . Transferências do Salário-Educação	90.566,36	120.599,13	139.242,85	112.564,39	115.840,69	201.258,58	780.072,00
1.7.1.4.5.01.10.00.00.0 . Transferências do Salário-Educação - Principal	90.566,36	120.599,13	139.242,85	112.564,39	115.840,69	201.258,58	780.072,00
1.7.1.4.5.10.00.00.00.0 . Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret	3.953,90	5.265,06	6.079,00	4.914,28	5.057,32	8.786,44	34.056,00
1.7.1.4.5.10.10.00.00.0 . Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	3.953,90	5.265,06	6.079,00	4.914,28	5.057,32	8.786,44	34.056,00
1.7.1.4.5.20.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	69.738,48	92.864,51	107.220,67	86.677,55	89.200,39	154.974,40	600.676,00
1.7.1.4.5.20.10.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esr	69.738,48	92.864,51	107.220,67	86.677,55	89.200,39	154.974,40	600.676,00
1.7.1.4.5.30.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	53.971,41	71.868,90	82.979,30	67.080,74	69.033,20	119.936,45	464.870,00
1.7.1.4.5.30.10.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	53.971,41	71.868,90	82.979,30	67.080,74	69.033,20	119.936,45	464.870,00
1.7.1.4.5.40.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens	257,74	343,22	396,28	320,34	329,68	572,74	2.220,00
1.7.1.4.5.41.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jove	128,87	171,61	198,14	160,17	164,84	286,37	1.110,00
1.7.1.4.5.41.10.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jov	128,87	171,61	198,14	160,17	164,84	286,37	1.110,00
1.7.1.4.5.42.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jover	128,87	171,61	198,14	160,17	164,84	286,37	1.110,00
1.7.1.4.5.42.10.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovr	128,87	171,61	198,14	160,17	164,84	286,37	1.110,00
1.7.1.4.5.50.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	128,87	171,61	198,14	160,17	164,84	286,37	1.110,00
1.7.1.4.5.50.10.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - P	128,87	171,61	198,14	160,17	164,84	286,37	1.110,00
1.7.1.4.5.60.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensi	128,87	171,61	198,14	160,17	164,84	286,37	1.110,00
1.7.1.4.5.60.10.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de E	128,87	171,61	198,14	160,17	164,84	286,37	1.110,00
1.7.1.4.5.70.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.7.1.4.5.70.10.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Esco	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.7.1.4.5.80.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipe	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.7.1.4.5.80.10.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equ	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.7.1.4.5.90.00.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da F	40.635,00	54.110,00	62.475,00	50.505,00	51.975,00	90.300,00	350.000,00
1.7.1.4.5.90.10.00.00.0 . Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação d	40.635,00	54.110,00	62.475,00	50.505,00	51.975,00	90.300,00	350.000,00
1.7.1.5.0.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de M	900.134,91	1.198.629,28	1.383.928,35	1.118.772,33	1.151.335,34	2.000.299,79	7.753.100,00
1.7.1.5.5.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	180.026,98	239.725,86	276.785,67	223.754,47	230.267,07	400.059,95	1.550.620,00
1.7.1.5.5.00.10.00.00.0 . Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR-Princ	180.026,98	239.725,86	276.785,67	223.754,47	230.267,07	400.059,95	1.550.620,00
1.7.1.5.5.10.00.00.00.0 . Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	702.105,23	934.930,83	1.079.464,11	872.642,42	898.041,57	1.560.233,84	6.047.418,00
1.7.1.5.5.10.10.00.00.0 . Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF-Princ	702.105,23	934.930,83	1.079.464,11	872.642,42	898.041,57	1.560.233,84	6.047.418,00
1.7.1.5.5.20.00.00.00.0 . Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	18.002,70	23.972,59	27.678,57	22.375,44	23.026,70	40.006,00	155.062,00
1.7.1.5.5.20.10.00.00.0 . Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR-Princ	18.002,70	23.972,59	27.678,57	22.375,44	23.026,70	40.006,00	155.062,00
1.7.1.6.0.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	179.734,19	239.335,96	276.335,50	223.390,55	229.892,56	399.409,24	1.548.098,00
1.7.1.6.5.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	179.734,19	239.335,96	276.335,50	223.390,55	229.892,56	399.409,24	1.548.098,00
1.7.1.6.5.00.10.00.00.0 . Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Socie	179.734,19	239.335,96	276.335,50	223.390,55	229.892,56	399.409,24	1.548.098,00
1.7.1.6.5.00.10.10.10.0 . COMP-PROG. PRIM. INF. NO SUAS	16.948,39	22.568,66	26.057,61	21.065,06	21.678,18	37.663,10	145.981,00
1.7.1.6.5.00.10.10.20.0 . BPC NA ESC.QUEST.A SER APLIC-BL	4.186,57	5.574,88	6.436,71	5.203,46	5.354,91	9.303,47	36.060,00
1.7.1.6.5.00.10.19.90.0 . Demais/Outras Rec Prog do FNAS	42.260,40	56.274,40	64.974,00	52.525,20	54.054,00	93.912,00	364.000,00
1.7.1.6.5.00.10.40.10.0 . COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	35.784,69	47.651,28	55.017,81	44.476,58	45.771,12	79.521,52	308.223,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL	
1.7.1.6.5.00.10.40.20.0 .	COMPON.-Piso Básico Variável III-Equipe Volante	18.090,01	24.088,84	27.812,80	22.483,96	23.138,38	40.200,01	155.814,00
1.7.1.6.5.00.10.40.30.0 .	COMPON.-Piso Básico Fixo	28.068,34	37.376,10	43.154,16	34.885,97	35.901,36	62.374,07	241.760,00
1.7.1.6.5.00.10.50.10.0 .	COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	7.390,93	9.841,84	11.363,31	9.186,14	9.453,51	16.424,27	63.660,00
1.7.1.6.5.00.10.60.10.0 .	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	27.004,86	35.959,96	41.519,10	33.564,18	34.541,10	60.010,80	232.600,00
1.7.1.7.0.00.00.00.00.0 .	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	29.025,00	38.650,00	44.625,00	36.075,00	37.125,00	64.500,00	250.000,00
1.7.1.7.0.10.00.00.00.0 .	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.1.7.0.10.10.00.00.0 .	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.1.7.5.00.00.00.00.0 .	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.7.1.7.5.00.10.00.00.0 .	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saú	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.7.1.7.5.10.00.00.00.0 .	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edt	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.7.1.7.5.10.10.00.00.0 .	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de I	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.7.1.7.5.20.00.00.00.0 .	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ast	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.7.1.7.5.20.10.00.00.0 .	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de /	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.7.1.9.0.00.00.00.00.0 .	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	358.461,88	477.331,67	551.123,57	445.530,14	458.497,76	796.581,98	3.087.527,00
1.7.1.9.5.10.00.00.00.0 .	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.697,29	6.254,96	7.221,93	5.838,23	6.008,16	10.438,43	40.459,00
1.7.1.9.5.10.10.00.00.0 .	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	4.697,29	6.254,96	7.221,93	5.838,23	6.008,16	10.438,43	40.459,00
1.7.1.9.5.70.00.00.00.0 .	Transferência Especial da União	174.150,00	231.900,00	267.750,00	216.450,00	222.750,00	387.000,00	1.500.000,00
1.7.1.9.5.70.10.00.00.0 .	Transferência Especial da União - Principal	174.150,00	231.900,00	267.750,00	216.450,00	222.750,00	387.000,00	1.500.000,00
1.7.1.9.5.80.00.00.00.0 .	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2021	153.252,00	204.072,00	235.620,00	190.476,00	196.020,00	340.560,00	1.320.000,00
1.7.1.9.5.80.10.00.00.0 .	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2	153.252,00	204.072,00	235.620,00	190.476,00	196.020,00	340.560,00	1.320.000,00
1.7.1.9.9.90.00.00.00.0 .	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	26.362,59	35.104,71	40.531,64	32.765,91	33.719,60	58.583,55	227.068,00
1.7.1.9.9.90.10.00.00.0 .	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - I	26.362,59	35.104,71	40.531,64	32.765,91	33.719,60	58.583,55	227.068,00
1.7.1.9.9.90.19.90.00.0 .	Outras Transf da União-Principa	26.362,59	35.104,71	40.531,64	32.765,91	33.719,60	58.583,55	227.068,00
1.7.2.0.0.00.00.00.00.0 .	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.036.728,07	1.380.518,16	1.593.935,94	1.288.543,13	1.326.047,55	2.303.840,15	8.929.613,00
1.7.2.1.0.00.00.00.00.0 .	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	868.008,76	1.155.849,73	1.334.535,44	1.078.842,91	1.110.243,77	1.928.908,39	7.476.389,00
1.7.2.1.5.00.00.00.00.0 .	Cota-Parte do ICMS	787.567,60	1.048.733,43	1.210.859,75	978.863,08	1.007.353,91	1.750.150,23	6.783.528,00
1.7.2.1.5.01.10.00.00.0 .	Cot-Part do ICMS-Princ	787.567,60	1.048.733,43	1.210.859,75	978.863,08	1.007.353,91	1.750.150,23	6.783.528,00
1.7.2.1.5.10.00.00.00.0 .	Cota-Parte do IPVA	65.129,55	86.727,19	100.134,57	80.949,12	83.305,23	144.732,34	560.978,00
1.7.2.1.5.10.10.00.00.0 .	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.129,55	86.727,19	100.134,57	80.949,12	83.305,23	144.732,34	560.978,00
1.7.2.1.5.20.00.00.00.0 .	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.656,61	12.858,85	14.846,74	12.002,15	12.351,49	21.459,16	83.175,00
1.7.2.1.5.20.10.00.00.0 .	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.656,61	12.858,85	14.846,74	12.002,15	12.351,49	21.459,16	83.175,00
1.7.2.1.5.30.00.00.00.0 .	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.655,00	7.530,26	8.694,38	7.028,56	7.233,14	12.566,66	48.708,00
1.7.2.1.5.30.10.00.00.0 .	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	5.655,00	7.530,26	8.694,38	7.028,56	7.233,14	12.566,66	48.708,00
1.7.2.3.0.00.00.00.00.0 .	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.202,78	133.431,08	154.058,54	124.541,43	128.166,35	222.672,82	863.073,00
1.7.2.3.5.00.00.00.00.0 .	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.202,78	133.431,08	154.058,54	124.541,43	128.166,35	222.672,82	863.073,00
1.7.2.3.5.00.10.00.00.0 .	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Pri	100.202,78	133.431,08	154.058,54	124.541,43	128.166,35	222.672,82	863.073,00
1.7.2.3.5.00.10.10.00.0 .	Incentivo Estadual-PSF	37.888,31	50.452,47	58.252,05	47.091,15	48.461,79	84.196,23	326.342,00
1.7.2.3.5.00.10.20.00.0 .	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	19.934,49	26.544,97	30.648,63	24.776,45	25.497,60	44.298,86	171.701,00
1.7.2.3.5.00.19.90.00.0 .	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	42.379,98	56.433,64	65.157,86	52.673,83	54.206,96	94.177,73	365.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL	
1.7.2.4.0.00.00.00.00.0 .	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	45.279,00	60.294,00	69.615,00	56.277,00	57.915,00	100.620,00	390.000,00
1.7.2.4.0.10.00.00.00.0 .	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades p:	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.2.4.0.10.10.00.00.0 .	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.2.4.5.00.00.00.00.0 .	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único c	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.7.2.4.5.00.10.00.00.0 .	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Únic	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.7.2.4.5.10.00.00.00.0 .	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	27.864,00	37.104,00	42.840,00	34.632,00	35.640,00	61.920,00	240.000,00
1.7.2.4.5.10.10.00.00.0 .	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas	27.864,00	37.104,00	42.840,00	34.632,00	35.640,00	61.920,00	240.000,00
1.7.2.9.0.00.00.00.00.0 .	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	23.237,53	30.943,35	35.726,96	28.881,79	29.722,43	51.638,94	200.151,00
1.7.2.9.5.10.00.00.00.0 .	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.604,97	22.111,36	25.529,61	20.638,22	21.238,92	36.899,92	143.023,00
1.7.2.9.5.10.10.00.00.0 .	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principa	16.604,97	22.111,36	25.529,61	20.638,22	21.238,92	36.899,92	143.023,00
1.7.2.9.5.10.13.49.90.0 .	Outras TRANSFs do FEAS	16.604,97	22.111,36	25.529,61	20.638,22	21.238,92	36.899,92	143.023,00
1.7.2.9.9.90.00.00.00.0 .	Outras Transferências dos Estados e DF	6.632,56	8.831,99	10.197,35	8.243,57	8.483,51	14.739,02	57.128,00
1.7.2.9.9.90.10.00.00.0 .	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.632,56	8.831,99	10.197,35	8.243,57	8.483,51	14.739,02	57.128,00
1.7.2.9.9.90.19.90.10.0 .	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	1.799,43	2.396,15	2.766,57	2.236,51	2.301,60	3.998,74	15.499,00
1.7.2.9.9.90.19.99.90.0 .	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	4.833,13	6.435,84	7.430,78	6.007,06	6.181,91	10.740,28	41.629,00
1.7.5.0.0.00.00.00.00.0 .	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.624.386,74	3.494.661,42	4.034.909,86	3.261.834,69	3.356.773,74	5.831.970,55	22.604.537,00
1.7.5.1.0.00.00.00.00.0 .	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.624.386,74	3.494.661,42	4.034.909,86	3.261.834,69	3.356.773,74	5.831.970,55	22.604.537,00
1.7.5.1.5.00.00.00.00.0 .	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	2.624.386,74	3.494.661,42	4.034.909,86	3.261.834,69	3.356.773,74	5.831.970,55	22.604.537,00
1.7.5.1.5.00.10.00.00.0 .	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvir	2.624.386,74	3.494.661,42	4.034.909,86	3.261.834,69	3.356.773,74	5.831.970,55	22.604.537,00
1.9.0.0.0.00.00.00.00.0 .	Outras Receitas Correntes	18.392,70	24.491,89	28.278,15	22.860,18	23.525,52	40.872,56	158.421,00
1.9.1.0.0.00.00.00.00.0 .	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.953,81	3.933,32	4.541,39	3.671,28	3.778,13	6.564,07	25.442,00
1.9.1.1.0.00.00.00.00.0 .	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.953,81	3.933,32	4.541,39	3.671,28	3.778,13	6.564,07	25.442,00
1.9.1.1.0.70.00.00.00.0 .	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.953,81	3.933,32	4.541,39	3.671,28	3.778,13	6.564,07	25.442,00
1.9.1.1.0.70.10.00.00.0 .	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	2.322,00	3.092,00	3.570,00	2.886,00	2.970,00	5.160,00	20.000,00
1.9.1.1.0.70.30.00.00.0 .	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa	280,73	373,82	431,61	348,92	359,07	623,85	2.418,00
1.9.1.1.0.70.50.00.00.0 .	Mult Aplic.Trib de Contas-Juros	128,29	170,83	197,24	159,45	164,09	285,10	1.105,00
1.9.1.1.0.70.60.00.00.0 .	Mult Aplic.Trib de Contas-Mult	47,25	62,92	72,65	58,73	60,44	105,01	407,00
1.9.1.1.0.70.70.00.00.0 .	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Juros	128,29	170,83	197,24	159,45	164,09	285,10	1.105,00
1.9.1.1.0.70.80.00.00.0 .	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Mult	47,25	62,92	72,65	58,73	60,44	105,01	407,00
1.9.2.0.0.00.00.00.00.0 .	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.200,20	9.587,84	11.070,04	8.949,07	9.209,53	16.000,32	62.017,00
1.9.2.1.0.00.00.00.00.0 .	Indenizações	715,30	952,50	1.099,74	889,04	914,91	1.589,51	6.161,00
1.9.2.1.9.90.00.00.00.0 .	Outras Indenizações	715,30	952,50	1.099,74	889,04	914,91	1.589,51	6.161,00
1.9.2.1.9.90.10.00.00.0 .	Outras Indenizações - Principal	715,30	952,50	1.099,74	889,04	914,91	1.589,51	6.161,00
1.9.2.1.9.90.10.10.00.0 .	Outras Indenizações - PM	150,12	199,90	230,80	186,58	192,01	333,59	1.293,00
1.9.2.1.9.90.10.20.00.0 .	Outras Indenizações - FMS	150,12	199,90	230,80	186,58	192,01	333,59	1.293,00
1.9.2.1.9.90.10.30.00.0 .	Outras Indenizações - FMAS	74,42	99,10	114,42	92,50	95,19	165,37	641,00
1.9.2.1.9.90.10.40.00.0 .	Outras Indenizações - FNS	150,12	199,90	230,80	186,58	192,01	333,59	1.293,00
1.9.2.1.9.90.10.60.00.0 .	Outras Indenizações - FEAS	74,42	99,10	114,42	92,50	95,19	165,37	641,00
1.9.2.1.9.90.15.00.00.0 .	Outras Indenizações - SAAE	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.9.2.2.0.00.00.00.00.0 . Restituições	6.484,90	8.635,34	9.970,30	8.060,03	8.294,62	14.410,81	55.856,00
1.9.2.2.9.90.00.00.00.0 . Outras Restituições	6.484,90	8.635,34	9.970,30	8.060,03	8.294,62	14.410,81	55.856,00
1.9.2.2.9.90.10.00.00.0 . Outras Restituições - Principal	2.370,42	3.156,48	3.644,44	2.946,18	3.031,93	5.267,55	20.417,00
1.9.2.2.9.90.10.10.00.0 . Outras Restituições - PM	1.805,24	2.403,88	2.775,50	2.243,72	2.309,03	4.011,63	15.549,00
1.9.2.2.9.90.10.20.00.0 . Outras Restituições - FMS	150,12	199,90	230,80	186,58	192,01	333,59	1.293,00
1.9.2.2.9.90.10.30.00.0 . Outras Restituições - FMAS	74,42	99,10	114,42	92,50	95,19	165,37	641,00
1.9.2.2.9.90.10.40.00.0 . Outras Restituições - FNS	150,12	199,90	230,80	186,58	192,01	333,59	1.293,00
1.9.2.2.9.90.10.60.00.0 . Outras Restituições - FEAS	74,42	99,10	114,42	92,50	95,19	165,37	641,00
1.9.2.2.9.90.15.00.00.0 . Outras Restituições - SAAE	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00
1.9.2.2.9.90.30.00.00.0 . Outras Restituições - Dívida Ativa	2.877,77	3.832,07	4.424,48	3.576,76	3.680,87	6.395,05	24.787,00
1.9.2.2.9.90.50.00.00.0 . Outras Restituições-Juros	300,47	400,10	461,96	373,45	384,32	667,70	2.588,00
1.9.2.2.9.90.60.00.00.0 . Outras Restituições-Mult	280,73	373,82	431,61	348,92	359,07	623,85	2.418,00
1.9.2.2.9.90.70.00.00.0 . Outras Restituições-Dív Ativa-Juros	375,24	499,67	576,91	466,38	479,95	833,85	3.232,00
1.9.2.2.9.90.80.00.00.0 . Outras Restituições-Dív Ativa-Mult	280,27	373,20	430,90	348,34	358,48	622,81	2.414,00
1.9.9.0.0.00.00.00.00.0 . Demais Receitas Correntes	8.238,69	10.970,73	12.666,72	10.239,83	10.537,86	18.308,17	70.962,00
1.9.9.9.0.00.00.00.00.0 . Outras Receitas Correntes	8.238,69	10.970,73	12.666,72	10.239,83	10.537,86	18.308,17	70.962,00
1.9.9.9.9.00.00.00.00.0 . Outras Receitas	8.238,69	10.970,73	12.666,72	10.239,83	10.537,86	18.308,17	70.962,00
1.9.9.9.9.91.00.00.00.0 . Outras Receitas Administradas pela RFB	8.238,69	10.970,73	12.666,72	10.239,83	10.537,86	18.308,17	70.962,00
1.9.9.9.9.91.10.00.00.0 . Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	8.238,69	10.970,73	12.666,72	10.239,83	10.537,86	18.308,17	70.962,00
1.9.9.9.9.91.10.10.00.0 . Outras Rec. - PM	7.941,01	10.574,33	12.209,04	9.869,83	10.157,10	17.646,69	68.398,00
1.9.9.9.9.91.10.20.00.0 . Outras Rec. - FMS	74,42	99,10	114,42	92,50	95,19	165,37	641,00
1.9.9.9.9.91.10.30.00.0 . Outras Rec. - FMAS	74,42	99,10	114,42	92,50	95,19	165,37	641,00
1.9.9.9.9.91.10.40.00.0 . Outras Rec. - FNAS	148,84	198,20	228,84	185,00	190,38	330,74	1.282,00
2.0.0.0.00.00.00.00.0 . Receitas de Capital	854.813,66	1.138.278,98	1.314.248,39	1.062.442,80	1.093.366,31	1.899.585,86	7.362.736,00
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0 . Operações de Crédito	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0 . Operações de Crédito - Mercado Interno	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0 . Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
2.1.1.2.0.10.00.00.00.0 . Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
2.1.1.2.0.10.10.00.00.0 . Oper. Créd-Mercado Int-Princ	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
2.1.1.2.5.00.00.00.00.0 . Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
2.1.1.2.5.00.10.00.00.0 . Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Princ	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
2.1.1.2.5.10.00.00.00.0 . Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
2.1.1.2.5.10.10.00.00.0 . Oper. Créd Int p/ Prog.de Saúde- Princ	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0 . Alienação de Bens	8.121,90	10.815,19	12.487,16	10.094,65	10.388,48	18.048,62	69.956,00
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0 . Alienação de Bens Móveis	5.034,80	6.704,38	7.740,84	6.257,71	6.439,86	11.188,41	43.366,00
2.2.1.3.0.00.00.00.00.0 . Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.034,80	6.704,38	7.740,84	6.257,71	6.439,86	11.188,41	43.366,00
2.2.1.3.0.01.10.10.00.0 . Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	3.261,95	4.343,64	5.015,14	4.054,25	4.172,26	7.248,76	28.096,00
2.2.1.3.0.10.00.00.00.0 . Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.772,85	2.360,74	2.725,70	2.203,46	2.267,60	3.939,65	15.270,00
2.2.1.3.0.10.10.00.00.0 . Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.772,85	2.360,74	2.725,70	2.203,46	2.267,60	3.939,65	15.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
2.2.1.3.0.10.10.50.00.0 . Alienação de bens Móveis e Semoventes-Princ-SAAE	1.772,85	2.360,74	2.725,70	2.203,46	2.267,60	3.939,65	15.270,00
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0 . Alienação de Bens Imóveis	3.087,10	4.110,81	4.746,32	3.836,94	3.948,62	6.860,21	26.590,00
2.2.2.1.0.00.00.00.00.0 . Alienação de Bens Imóveis	3.087,10	4.110,81	4.746,32	3.836,94	3.948,62	6.860,21	26.590,00
2.2.2.1.0.10.00.00.00.0 . Alienação de Bens Imóveis	3.087,10	4.110,81	4.746,32	3.836,94	3.948,62	6.860,21	26.590,00
2.2.2.1.0.10.10.00.00.0 . Recursos Ordinários - PM	3.087,10	4.110,81	4.746,32	3.836,94	3.948,62	6.860,21	26.590,00
2.4.0.0.0.00.00.00.00.0 . Transferências de Capital	843.208,76	1.122.825,79	1.296.406,23	1.048.019,15	1.078.522,83	1.873.797,24	7.262.780,00
2.4.1.0.0.00.00.00.00.0 . Transferências da União e de suas Entidades	723.625,76	963.587,79	1.112.551,23	899.390,15	925.567,83	1.608.057,24	6.232.780,00
2.4.1.1.0.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	189.565,76	252.427,79	291.451,23	235.610,15	242.467,83	421.257,24	1.632.780,00
2.4.1.1.5.10.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundc	189.565,76	252.427,79	291.451,23	235.610,15	242.467,83	421.257,24	1.632.780,00
2.4.1.1.5.11.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Se	90.558,00	120.588,00	139.230,00	112.554,00	115.830,00	201.240,00	780.000,00
2.4.1.1.5.11.10.00.00.0 . Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut	90.558,00	120.588,00	139.230,00	112.554,00	115.830,00	201.240,00	780.000,00
2.4.1.1.5.12.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Se	34.830,00	46.380,00	53.550,00	43.290,00	44.550,00	77.400,00	300.000,00
2.4.1.1.5.12.10.00.00.0 . Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut	34.830,00	46.380,00	53.550,00	43.290,00	44.550,00	77.400,00	300.000,00
2.4.1.1.5.13.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Se	6.127,76	8.159,79	9.421,23	7.616,15	7.837,83	13.617,24	52.780,00
2.4.1.1.5.13.10.00.00.0 . Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut	6.127,76	8.159,79	9.421,23	7.616,15	7.837,83	13.617,24	52.780,00
2.4.1.1.5.14.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Se	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.4.1.1.5.14.10.00.00.0 . Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.4.1.1.5.19.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Se	52.245,00	69.570,00	80.325,00	64.935,00	66.825,00	116.100,00	450.000,00
2.4.1.1.5.19.10.00.00.0 . Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S	52.245,00	69.570,00	80.325,00	64.935,00	66.825,00	116.100,00	450.000,00
2.4.1.2.0.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	214.785,00	286.010,00	330.225,00	266.955,00	274.725,00	477.300,00	1.850.000,00
2.4.1.2.5.00.00.00.00.0 . Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	214.785,00	286.010,00	330.225,00	266.955,00	274.725,00	477.300,00	1.850.000,00
2.4.1.2.5.01.00.00.00.0 . Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para	58.050,00	77.300,00	89.250,00	72.150,00	74.250,00	129.000,00	500.000,00
2.4.1.2.5.01.10.00.00.0 . Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar par	58.050,00	77.300,00	89.250,00	72.150,00	74.250,00	129.000,00	500.000,00
2.4.1.2.5.02.00.00.00.0 . Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA	63.855,00	85.030,00	98.175,00	79.365,00	81.675,00	141.900,00	550.000,00
2.4.1.2.5.02.10.00.00.0 . Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquis	63.855,00	85.030,00	98.175,00	79.365,00	81.675,00	141.900,00	550.000,00
2.4.1.2.5.09.00.00.00.0 . Outras Transf destinadas a Prog de Educação	92.880,00	123.680,00	142.800,00	115.440,00	118.800,00	206.400,00	800.000,00
2.4.1.2.5.09.10.00.00.0 . Outras Transf destinadas a Prog de Educação-Princ	92.880,00	123.680,00	142.800,00	115.440,00	118.800,00	206.400,00	800.000,00
2.4.1.4.0.00.00.00.00.0 . Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	290.250,00	386.500,00	446.250,00	360.750,00	371.250,00	645.000,00	2.500.000,00
2.4.1.4.0.10.00.00.00.0 . Outras TRANSFs de Conv.da União	278.640,00	371.040,00	428.400,00	346.320,00	356.400,00	619.200,00	2.400.000,00
2.4.1.4.0.10.10.00.00.0 . Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	278.640,00	371.040,00	428.400,00	346.320,00	356.400,00	619.200,00	2.400.000,00
2.4.1.4.5.10.00.00.00.0 . TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.1.4.5.10.10.00.00.0 . TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.1.9.0.00.00.00.00.0 . Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	29.025,00	38.650,00	44.625,00	36.075,00	37.125,00	64.500,00	250.000,00
2.4.1.9.9.90.00.00.00.0 . Outras TRANSFs da União	29.025,00	38.650,00	44.625,00	36.075,00	37.125,00	64.500,00	250.000,00
2.4.1.9.9.90.10.00.00.0 . Outras TRANSFs da União-Princ	29.025,00	38.650,00	44.625,00	36.075,00	37.125,00	64.500,00	250.000,00
2.4.2.0.0.00.00.00.00.0 . Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	119.583,00	159.238,00	183.855,00	148.629,00	152.955,00	265.740,00	1.030.000,00
2.4.2.2.0.00.00.00.00.0 . Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	119.583,00	159.238,00	183.855,00	148.629,00	152.955,00	265.740,00	1.030.000,00
2.4.2.2.0.10.00.00.00.0 . Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	98.685,00	131.410,00	151.725,00	122.655,00	126.225,00	219.300,00	850.000,00
2.4.2.2.0.10.10.00.00.0 . Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	98.685,00	131.410,00	151.725,00	122.655,00	126.225,00	219.300,00	850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
2.4.2.2.5.00.00.00.00.0 . TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.2.2.5.00.10.00.00.0 . TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-Princ	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.2.2.5.10.00.00.00.0 . TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	9.288,00	12.368,00	14.280,00	11.544,00	11.880,00	20.640,00	80.000,00
2.4.2.2.5.10.10.00.00.0 . TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	9.288,00	12.368,00	14.280,00	11.544,00	11.880,00	20.640,00	80.000,00
7.6.0.0.0.00.00.00.00.0 . Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.494,14	55.254,04	63.795,90	51.572,82	53.073,90	92.209,20	357.400,00
7.6.1.0.0.00.00.00.00.0 . Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.494,14	55.254,04	63.795,90	51.572,82	53.073,90	92.209,20	357.400,00
7.6.1.0.0.11.15.00.20.0 . Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	23.220,00	30.920,00	35.700,00	28.860,00	29.700,00	51.600,00	200.000,00
7.6.1.0.0.11.15.00.40.0 . Serv. de Ligação de Água-SAAE	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00
7.6.1.0.0.11.15.00.70.0 . Serviço de Ligação de Esgoto-SAAE	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00
7.6.1.0.0.11.30.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	17.705,25	23.576,50	27.221,25	22.005,75	22.646,25	39.345,00	152.500,00
7.6.1.0.0.11.50.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SAAE	92,88	123,68	142,80	115,44	118,80	206,40	800,00
7.6.1.0.0.11.60.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAAE	92,88	123,68	142,80	115,44	118,80	206,40	800,00
7.6.1.0.0.11.70.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - SAAE	92,88	123,68	142,80	115,44	118,80	206,40	800,00
7.6.1.0.0.11.80.00.00.0 . Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - SAAE	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00	500,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.0 . Deduções	-886.586,39	-1.180.587,90	-1.363.097,94	-1.101.932,96	-1.134.005,85	-1.970.191,96	-7.636.403,00
9.7.0.0.0.00.00.00.00.0 . Deduções	-886.586,39	-1.180.587,90	-1.363.097,94	-1.101.932,96	-1.134.005,85	-1.970.191,96	-7.636.403,00
9.7.1.0.0.00.00.00.00.0 . Dedução da Rec.p/ Formação	-714.115,54	-950.923,88	-1.097.929,58	-887.569,97	-913.403,60	-1.586.923,43	-6.150.866,00
9.7.1.1.0.00.00.00.00.0 . Dedução da Receita de Transf Correntes da União	-713.176,06	-949.672,86	-1.096.485,16	-886.402,29	-912.201,94	-1.584.835,69	-6.142.774,00
9.7.1.1.5.10.10.00.00.0 . Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	-712.983,80	-949.416,84	-1.096.189,56	-886.163,33	-911.956,02	-1.584.408,45	-6.141.118,00
9.7.1.1.5.20.10.00.00.0 . Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-192,26	-256,02	-295,60	-238,96	-245,92	-427,24	-1.656,00
9.7.1.9.0.00.00.00.00.0 . Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	-939,48	-1.251,02	-1.444,42	-1.167,68	-1.201,66	-2.087,74	-8.092,00
9.7.1.9.5.10.00.00.00.0 . Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS-Deson	-939,48	-1.251,02	-1.444,42	-1.167,68	-1.201,66	-2.087,74	-8.092,00
9.7.1.9.5.10.10.00.00.0 . Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	-939,48	-1.251,02	-1.444,42	-1.167,68	-1.201,66	-2.087,74	-8.092,00
9.7.2.1.0.00.00.00.00.0 . Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf.do Estado	-172.470,85	-229.664,02	-265.168,36	-214.362,99	-220.602,25	-383.268,53	-1.485.537,00
9.7.2.1.5.00.10.00.00.0 . Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-157.513,57	-209.746,75	-242.172,02	-195.772,68	-201.470,84	-350.030,14	-1.356.706,00
9.7.2.1.5.10.10.00.00.0 . Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-13.025,96	-17.345,50	-20.026,99	-16.189,88	-16.661,11	-28.946,56	-112.196,00
9.7.2.1.5.20.10.00.00.0 . Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT	-1.931,32	-2.571,77	-2.969,35	-2.400,43	-2.470,30	-4.291,83	-16.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I**RECEITA - BIMESTRAL / 2022**

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
TOTAL GERAL DA RECEITA	11.771.413,84	15.674.940,41	18.098.168,68	14.630.620,26	15.056.459,67	26.066.487,94	101.032.900,00

CARINHANHA - BA, 1 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA													
SECRETARIA: 101 - CÂMARA MUNICIPAL													
0101 CÂMARA MUNICIPAL	98.033,10	246.865,17	204.978,30	254.291,92	262.312,81	267.957,14	208.543,14	220.128,87	226.664,41	214.484,54	251.321,22	515.119,38	2.970.700,00
TOTAL DA SECRETARIA	98.033,10	246.865,17	204.978,30	254.291,92	262.312,81	267.957,14	208.543,14	220.128,87	226.664,41	214.484,54	251.321,22	515.119,38	2.970.700,00
TOTAL DO ÓRGÃO	98.033,10	246.865,17	204.978,30	254.291,92	262.312,81	267.957,14	208.543,14	220.128,87	226.664,41	214.484,54	251.321,22	515.119,38	2.970.700,00
ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA													
SECRETARIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO													
0201 GABINETE DO PREFEITO	18.495,84	46.575,89	38.673,12	47.977,10	49.490,39	50.555,31	39.345,71	41.531,57	42.764,63	40.466,67	47.416,62	97.187,15	560.480,00
TOTAL DA SECRETARIA	18.495,84	46.575,89	38.673,12	47.977,10	49.490,39	50.555,31	39.345,71	41.531,57	42.764,63	40.466,67	47.416,62	97.187,15	560.480,00
SECRETARIA: 0301 - ASSESSORIA JURÍDICA													
0301 ASSESSORIA JURÍDICA	11.150,70	28.079,49	23.315,10	28.924,24	29.836,57	30.478,58	23.720,58	25.038,39	25.781,77	24.396,38	28.586,34	58.591,86	337.900,00
TOTAL DA SECRETARIA	11.150,70	28.079,49	23.315,10	28.924,24	29.836,57	30.478,58	23.720,58	25.038,39	25.781,77	24.396,38	28.586,34	58.591,86	337.900,00
SECRETARIA: 0401 - OUVIDORIA MUNICIPAL													
0401 OUVIDORIA MUNICIPAL	208,89	526,02	436,77	541,86	558,93	570,96	444,36	469,05	482,97	457,02	535,53	1.097,64	6.330,00
TOTAL DA SECRETARIA	208,89	526,02	436,77	541,86	558,93	570,96	444,36	469,05	482,97	457,02	535,53	1.097,64	6.330,00
SECRETARIA: 0501 - SECRETARIA MUN. ADMINISTR. PLANEJAMENTO E FAZENDA													
0501 SECRETARIA MUN. ADMINISTR. PLANEJAMENT	259.756,99	654.115,39	543.128,26	673.793,96	695.046,74	710.002,42	552.573,94	583.272,57	600.589,65	568.316,79	665.922,53	1.364.904,76	7.871.424,00
TOTAL DA SECRETARIA	259.756,99	654.115,39	543.128,26	673.793,96	695.046,74	710.002,42	552.573,94	583.272,57	600.589,65	568.316,79	665.922,53	1.364.904,76	7.871.424,00
SECRETARIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.416.883,22	3.567.969,56	2.962.574,00	3.675.309,20	3.791.235,99	3.872.814,17	3.014.097,07	3.181.546,87	3.276.005,75	3.099.968,78	3.632.373,35	7.445.077,04	42.935.855,00
TOTAL DA SECRETARIA	1.416.883,22	3.567.969,56	2.962.574,00	3.675.309,20	3.791.235,99	3.872.814,17	3.014.097,07	3.181.546,87	3.276.005,75	3.099.968,78	3.632.373,35	7.445.077,04	42.935.855,00
SECRETARIA: 0701 - SECRET.MUNC.CULTURA, ESPORTES E LAZER													
0701 SECRET.MUNC.CULTURA, ESPORTES E LAZER	79.395,26	199.931,72	166.008,27	205.946,52	212.442,50	217.013,70	168.895,36	178.278,46	183.571,49	173.707,20	203.540,60	417.185,92	2.405.917,00
TOTAL DA SECRETARIA	79.395,26	199.931,72	166.008,27	205.946,52	212.442,50	217.013,70	168.895,36	178.278,46	183.571,49	173.707,20	203.540,60	417.185,92	2.405.917,00
SECRETARIA: 1101 - SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS													
1101 SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV	511.554,58	1.288.187,44	1.069.614,12	1.326.941,68	1.368.796,08	1.398.249,21	1.088.216,13	1.148.672,55	1.182.776,23	1.119.219,45	1.311.440,02	2.687.986,51	15.501.654,00
TOTAL DA SECRETARIA	511.554,58	1.288.187,44	1.069.614,12	1.326.941,68	1.368.796,08	1.398.249,21	1.088.216,13	1.148.672,55	1.182.776,23	1.119.219,45	1.311.440,02	2.687.986,51	15.501.654,00
SECRETARIA: 1201 - SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE													
1201 SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E MI	14.541,45	36.618,03	30.404,85	37.719,69	38.909,42	39.746,59	30.933,59	32.652,18	33.621,62	31.814,89	37.279,04	76.408,65	440.650,00
TOTAL DA SECRETARIA	14.541,45	36.618,03	30.404,85	37.719,69	38.909,42	39.746,59	30.933,59	32.652,18	33.621,62	31.814,89	37.279,04	76.408,65	440.650,00
SECRETARIA: 1501 - SECRET.MUN. PLANEJAMENTO E DESENV.TERRITORIAL													
1501 SECRET.MUN. PLANEJAMENTO E DESENV.TER	2.947,56	7.422,50	6.163,08	7.645,79	7.886,97	8.056,66	6.270,26	6.618,62	6.815,13	6.448,90	7.556,47	15.488,06	89.320,00
TOTAL DA SECRETARIA	2.947,56	7.422,50	6.163,08	7.645,79	7.886,97	8.056,66	6.270,26	6.618,62	6.815,13	6.448,90	7.556,47	15.488,06	89.320,00
TOTAL DO ÓRGÃO	2.314.934,49	5.829.426,04	4.840.317,57	6.004.800,04	6.194.203,59	6.327.487,60	4.924.497,00	5.198.080,26	5.352.409,24	5.064.796,08	5.934.650,50	12.163.927,59	70.149.530,00
ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA													



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SECRETARIA: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	652.771,82	1.643.798,22	1.364.886,52	1.693.250,66	1.746.659,23	1.784.242,88	1.388.623,60	1.465.769,55	1.509.287,66	1.428.185,53	1.673.469,70	3.430.018,63	19.780.964,00
TOTAL DA SECRETARIA	652.771,82	1.643.798,22	1.364.886,52	1.693.250,66	1.746.659,23	1.784.242,88	1.388.623,60	1.465.769,55	1.509.287,66	1.428.185,53	1.673.469,70	3.430.018,63	19.780.964,00
TOTAL DO ÓRGÃO	652.771,82	1.643.798,22	1.364.886,52	1.693.250,66	1.746.659,23	1.784.242,88	1.388.623,60	1.465.769,55	1.509.287,66	1.428.185,53	1.673.469,70	3.430.018,63	19.780.964,00
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
SECRETARIA: 1001 - FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL													
1001 FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PRC	98.844,64	248.908,78	206.675,15	256.397,00	264.484,31	270.175,29	210.269,45	221.951,15	228.540,81	216.260,03	253.401,71	519.383,68	2.995.292,00
TOTAL DA SECRETARIA	98.844,64	248.908,78	206.675,15	256.397,00	264.484,31	270.175,29	210.269,45	221.951,15	228.540,81	216.260,03	253.401,71	519.383,68	2.995.292,00
TOTAL DO ÓRGÃO	98.844,64	248.908,78	206.675,15	256.397,00	264.484,31	270.175,29	210.269,45	221.951,15	228.540,81	216.260,03	253.401,71	519.383,68	2.995.292,00
ÓRGÃO: 5 - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA													
SECRETARIA: 1401 - SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO													
1401 SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGO	181.295,86	456.536,02	379.073,17	470.270,50	485.103,81	495.541,99	385.665,71	407.091,69	419.178,04	396.653,34	464.776,68	952.627,19	5.493.814,00
TOTAL DA SECRETARIA	181.295,86	456.536,02	379.073,17	470.270,50	485.103,81	495.541,99	385.665,71	407.091,69	419.178,04	396.653,34	464.776,68	952.627,19	5.493.814,00
TOTAL DO ÓRGÃO	181.295,86	456.536,02	379.073,17	470.270,50	485.103,81	495.541,99	385.665,71	407.091,69	419.178,04	396.653,34	464.776,68	952.627,19	5.493.814,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.345.879,91	8.425.534,23	6.995.930,71	8.679.010,12	8.952.763,75	9.145.404,90	7.117.598,90	7.513.021,52	7.736.080,16	7.320.379,52	8.577.619,81	17.581.076,47	101.390.300,00

CARINHANHA - BA, 1 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
ÓRGÃO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA							
SECRETARIA: 101 - CÂMARA MUNICIPAL							
0101 CÂMARA MUNICIPAL	344.898,27	459.270,22	530.269,95	428.672,01	441.148,95	766.440,60	2.970.700,00
TOTAL DA SECRETARIA	344.898,27	459.270,22	530.269,95	428.672,01	441.148,95	766.440,60	2.970.700,00
TOTAL DO ÓRGÃO	344.898,27	459.270,22	530.269,95	428.672,01	441.148,95	766.440,60	2.970.700,00
ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA							
SECRETARIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO							
0201 GABINETE DO PREFEITO	65.071,73	86.650,22	100.045,71	80.877,27	83.231,31	144.603,76	560.480,00
TOTAL DA SECRETARIA	65.071,73	86.650,22	100.045,71	80.877,27	83.231,31	144.603,76	560.480,00
SECRETARIA: 0301 - ASSESSORIA JURÍDICA							
0301 ASSESSORIA JURÍDICA	39.230,19	52.239,34	60.315,16	48.758,97	50.178,16	87.178,18	337.900,00
TOTAL DA SECRETARIA	39.230,19	52.239,34	60.315,16	48.758,97	50.178,16	87.178,18	337.900,00
SECRETARIA: 0401 - OUVIDORIA MUNICIPAL							
0401 OUVIDORIA MUNICIPAL	734,91	978,63	1.129,92	913,41	940,02	1.633,11	6.330,00
TOTAL DA SECRETARIA	734,91	978,63	1.129,92	913,41	940,02	1.633,11	6.330,00
SECRETARIA: 0501 - SECRETARIA MUN. ADMINISTR. PLANEJAMENTO E FAZENDA							
0501 SECRETARIA MUN. ADMINISTR. PLANEJAMENTO E FAZENDA	913.872,38	1.216.922,21	1.405.049,33	1.135.846,49	1.168.906,61	2.030.826,98	7.871.424,00
TOTAL DA SECRETARIA	913.872,38	1.216.922,21	1.405.049,33	1.135.846,49	1.168.906,61	2.030.826,98	7.871.424,00
SECRETARIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.984.852,77	6.637.883,20	7.664.050,39	6.195.643,87	6.375.974,74	11.077.450,03	42.935.855,00
TOTAL DA SECRETARIA	4.984.852,77	6.637.883,20	7.664.050,39	6.195.643,87	6.375.974,74	11.077.450,03	42.935.855,00
SECRETARIA: 0701 - SECRET.MUNC.CULTURA, ESPORTES E LAZER							
0701 SECRET.MUNC.CULTURA, ESPORTES E LAZER	279.326,98	371.954,79	429.456,27	347.173,85	357.278,76	620.726,35	2.405.917,00
TOTAL DA SECRETARIA	279.326,98	371.954,79	429.456,27	347.173,85	357.278,76	620.726,35	2.405.917,00
SECRETARIA: 1101 - SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS							
1101 SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS	1.799.742,02	2.396.555,80	2.767.045,48	2.236.888,70	2.301.995,86	3.999.426,14	15.501.654,00
TOTAL DA SECRETARIA	1.799.742,02	2.396.555,80	2.767.045,48	2.236.888,70	2.301.995,86	3.999.426,14	15.501.654,00
SECRETARIA: 1201 - SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE							
1201 SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	51.159,48	68.124,54	78.656,13	63.585,82	65.436,63	113.687,40	440.650,00
TOTAL DA SECRETARIA	51.159,48	68.124,54	78.656,13	63.585,82	65.436,63	113.687,40	440.650,00
SECRETARIA: 1501 - SECRET.MUN. PLANEJAMENTO E DESENV.TERRITORIAL							
1501 SECRET.MUN. PLANEJAMENTO E DESENV.TERRITORIAL	10.370,06	13.808,87	15.943,64	12.888,89	13.264,04	23.044,50	89.320,00
TOTAL DA SECRETARIA	10.370,06	13.808,87	15.943,64	12.888,89	13.264,04	23.044,50	89.320,00
TOTAL DO ÓRGÃO	8.144.360,52	10.845.117,60	12.521.692,03	10.122.577,27	10.417.206,13	18.098.576,45	70.149.530,00
ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I**DESPESA - BIMESTRAL / 2022**

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
SECRETARIA: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.296.570,03	3.058.137,18	3.530.902,61	2.854.393,21	2.937.473,69	5.103.487,28	19.780.964,00
TOTAL DA SECRETARIA	2.296.570,03	3.058.137,18	3.530.902,61	2.854.393,21	2.937.473,69	5.103.487,28	19.780.964,00
TOTAL DO ÓRGÃO	2.296.570,03	3.058.137,18	3.530.902,61	2.854.393,21	2.937.473,69	5.103.487,28	19.780.964,00
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SECRETARIA: 1001 - FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL							
1001 FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL	347.753,41	463.072,15	534.659,89	432.220,67	444.801,13	772.784,75	2.995.292,00
TOTAL DA SECRETARIA	347.753,41	463.072,15	534.659,89	432.220,67	444.801,13	772.784,75	2.995.292,00
TOTAL DO ÓRGÃO	347.753,41	463.072,15	534.659,89	432.220,67	444.801,13	772.784,75	2.995.292,00
ÓRGÃO: 5 - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA							
SECRETARIA: 1401 - SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
1401 SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	637.831,88	849.343,66	980.645,92	792.757,40	815.831,50	1.417.403,64	5.493.814,00
TOTAL DA SECRETARIA	637.831,88	849.343,66	980.645,92	792.757,40	815.831,50	1.417.403,64	5.493.814,00
TOTAL DO ÓRGÃO	637.831,88	849.343,66	980.645,92	792.757,40	815.831,50	1.417.403,64	5.493.814,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.771.414,11	15.674.940,81	18.098.170,40	14.630.620,56	15.056.461,40	26.158.692,72	101.390.300,00

CARINHANHA - BA, 1 de janeiro de 2022



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 046.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º 08.888.017-95 SSP/BA e CPF n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, Bairro São Francisco, SN, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009-2021, homologado pelo Diretor do SAAE em 28/12/2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.636.950/0001-17, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 520, Bairro Caiçara, CEP 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). Diarley Pereira de Andrade, nacionalidade Brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 16.423.099-82 SSP/BA e CPF n.º 059.824.735-10, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos destinados as demandas do SAAE de Carinhanha-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UNIDADE	QUANT. TOT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
19	Tubo soldável PVC 20mm	MG Brasil tubos		300	14,95
20	tubo hidráulico, tipo soldável, diâmetro 25 mm, material pvc	MG Brasil tubos		20	26,30
21	tubo soldavel azul pvc rigido pn 40, 6m, 32mm	MG Brasil tubos		200	25,00

**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72**



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

2.2. Órgão participante:

2.2.1. SAAE do Município de Carinhanha-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000

CNPJ: 13.842.588/0001-72



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

4.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

4.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000

CNPJ: 13.842.588/0001-72



4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

4.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 048/2021.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 009-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72



12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 29 de dezembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ n.º 13.842.588/0001-72
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIARLEY PEREIRA DE ANDADE-ME
CNPJ 37.636.950/0001-17
DETENTORA DA ATA



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 046.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º 08.888.017-95 SSP/BA e CPF n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, Bairro São Francisco, SN, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009-2021, homologado pelo Diretor do SAAE em 28/12/2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.640.774/0001-07 com sede na Alentejo. 1009, Bairro São Francisco, CEP 31.255-110, no Município de Belo Horizonte-MG, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr. Geraldo Noronha Ferreira, nacionalidade Brasileiro, portador do CPF n.º 789.121.306-25, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos destinados as demandas do SAAE de Carinhanha-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UNIDADE	QUANT. TOT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
04	Carrapeta universal com vedante de borracaha ½	Arvoredo	un	100	1,15
05	Pasta lubrificante para tubos e conexões com juntas elásticas 400g	Krona	un	03	11,30

**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72**



08	(Hóstia) Dispositivo para interrupção de fornecimento de água de ½ mm	HG	un	1000	0,29
09	Luva soldável 20 mm	Tubezan	un	100	0,40
17	Caps soldável PVC/PBA 60 mm	Tubezan	un	20	9,16
28	Tubete em bronz a curto para hidrômetro DN15	SAF	un	500	4,97

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

2.2. Órgão participante:

2.2.1. SAAE do Município de Carinhanha-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967



**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72**

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

4.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

4.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72**



- 4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1.** por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 009-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 29 de dezembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 13.842.588/0001-72

ÓRGÃO GERENCIADOR

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ 34.640.774/0001-07

DETENTORA DA ATA



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 046.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º 08.888.017-95 SSP/BA e CPF n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, Bairro São Francisco, SN, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 009-2021, homologado pelo Diretor do SAAE em 28/12/2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa HIDROPLASTIK EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.600.476/0001-75, com sede na Avenida Ibicarai, 4498, Bairro Nova Itabuna, CEP 45.611-051, no Município de Itabuna-BA, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr. Judson da Silva Santos, nacionalidade Brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04.748.571-07 SSP/BA e CPF n.º 735.271.225-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos destinados as demandas do SAAE de Carinhanha-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	UNIDA DE	QUANT. TOT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$
02	Anel de borracha para tubo PBA 150 mm	GIBABOR	un	30	5,30
03	Caixa polipropileno protetor de hidrômetro ½	VIATEK	un	200	44,50
07	Adesivo plástico PVC 75g, incolor	PULVITEC	un	120	3,85
10	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 50 mm	INFRAFORT	un	40	14,10
11	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 110 mm	INFRAFORT	un	16	52,90
12	Luva de correr defofo c/ anel 150 mm	INFRAFORT	un	04	117,00
13	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 150 mm	INFRAFORT	un	08	172,00
22	Tubo soldável azul pvc rígido pn 40, 6m, 50mm	ASPERBRAS	un	900	45,00
23	Tubo soldável PVC rígido, 06 m, 60 mm	KRONA	un	200	125,50
24	Tubo PVC/PBA c/ anel, 06 m, 100 mm	KRONA	un	200	372,50

Judson da Silva Santos



25	Tubo PVC com anel para esgoto ref. CR 2500 NBR 7362 100 mm	ASPERBRAS	un	100	248,48
26	Tê com anel para esgoto ref. CR 2500, NBR 7362, 100 mm	ASPERBRAS	un	30	53,00
27	Curva PVC com anel para esgoto ref. CR 2500, NBR 7362, 100 mm	ASPERBRAS	un	30	42,50
29	Porca em bronze para tubete DN 15	METAL SAF	un	500	4,80
30	Hidrômetro MT3.0/H DN 15	FAE	un	200	85,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

2.2. Órgão participante:

2.2.1. SAAE do Município de Carinhanha-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967

Judson da Silva Santos




**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72**

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

4.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

4.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**

Judson da Silva Santos



CNPJ: 13.842.588/0001-72

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

4.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 048/2021.

**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**

Judson da Silva Santos



CNPJ: 13.842.588/0001-72

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 009-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**

Judson da Silva Santos



CNPJ: 13.842.588/0001-72

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009-2021, como se aqui estivessem transcritos.

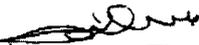
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 29 de dezembro de 2021.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 13.842.588/0001-72
ÓRGÃO GERENCIADOR


HIDROPLASTIK EIRELI
CNPJ 08.600.476/0001-75
DETENTORA DA ATA

Judson da Silva Santos



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 046.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º 08.888.017-95 SSP/BA e CPF n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, Bairro São Francisco, SN, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009-2021, homologado pelo Diretor do SAAE em 28/12/2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.109.083/0001-78, com sede na Rod. Muriae/Ervalia,S/n, KM 03 Caixa Postal 225 Zona Rural, no município de Muriae-MG, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr. RODRIGO RIBEIRO MIRANDA, nacionalidade Brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG-12.798.406 SSP/MG e CPF n.º 050.926.536-71, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos destinados as demandas do SAAE de Carinhanha-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UNIDADE	QUANT. TOT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
01	Anel de borracha para tubo PBA 100 mm	Borus	un	30	3,75
14	Junta gibault 60mm amianto para 60mm PVC/PBA	Fanuel	un	10	130,00
15	Junta gibault 100mm amianto para 100mm PVC/PBA	Fanuel	un	08	170,00

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

2.2. Órgão participante:

2.2.1. SAAE do Município de Carinhanha-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72



3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

4.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

4.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000

CNPJ: 13.842.588/0001-72



4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

4.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72



6.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 009-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipais nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 29 de dezembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 13.842.588/0001-72
ÓRGÃO GERENCIADOR

NELIA MARIA CYRINO LEAL-EPP
CNPJ 11.109.083/0001-78
DETENTORA DA ATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E OUTROS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, MAGAZINE PALMAS LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

FORNECEDOR REGISTRADO: MAGAZINE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, Nº 58, Centro, Palmas de Monte Alto - Bahia, CEP. 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, representada neste por sua titular, Sr. (º) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Considerando que a empresa Magazine Palmas Ltda, CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, encaminhou ofício sem número, com data de 04 de janeiro de 2022 e com notas fiscais anexas, solicitando o reajuste de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Considerando que a empresa Magazine Palmas Ltda, manifestou formalmente as justificativas e condições econômicas ocorridas no preço do PAPEL A4 (BRANCO) - PCT 500 FOLHAS (CX 10UN), perante a economia, em que solicita o reajuste de preço, com base na nota nº 000109281 de 26/05/2021 e nota nº 000117623 de 06/12/2021, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a Ata de Registro de Preços nº 021/2021, em sua Cláusula quarta, prevê a possibilidade de revisão do valor com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

Considerando que ficou comprovado através de cálculo, que houve aumento significativo no valor do material informado, prejudicando o percentual de lucratividade da empresa;

Considerando, ainda, que o aditamento é oriundo de Processo de Licitação, Pregão Eletrônico nº 014/2021, Processo Administrativo Nº 069/2021, fundamentado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº lei 8.666/93, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto REALINHAMENTO DE PREÇOS a Ata de Registro de Preços nº 021/2021, firmado em 10 de Maio de 2021, da contratação que objetivou a aquisição de materiais de expediente, didáticos e outros, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e na “cláusula 4” da Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica aditado a partir desta data, **06/01/2022** a CLAUSULA OITAVA, que trata do valor da Ata de Registro de Preços nº 021/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, conforme demonstrativos abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	SALDO QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT. ANTES DO REAJUSTE R\$	VALOR UNIT PLEITEADO R\$	VALOR UNT. ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL APÓS O REAJUSTE R\$
104	210	PAPEL A4 (BRANCO) PT 500FOLHAS (CX 10UN.)	CX	184,00	230,00	219,30	46.053,00

2.2 - O valor total do item reajustado da ata original ficou em **R\$ 7.413,00 (sete mil, quatrocentos e treze reais)**, resultado do valor do acréscimo do **ITEM 104** em R\$ 7.413,00 (sete mil, quatrocentos e treze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva ARP, que ora se adita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 06 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

ORGÃO GERENCIADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

MAGAZINE PALMAS LTDA

CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99

RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES

RG. N.º 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:1) _____
CPF2) _____
CPF

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F862-D548-1E9D-4201-5864> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F862-D548-1E9D-4201-5864



Hash do Documento

e493a8566bdea1b19ddf624bdf5176c6c349bb81d8a501ce30a55e6b874d5dd0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/01/2022 14:16 UTC-03:00